

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

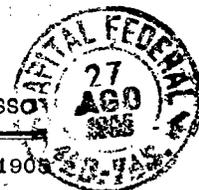
REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17º DA REPUBLICA — N. 200

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 27 DE AGOSTO DE 1905



SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.622, que dá providencias sobre o serviço eleitoral na Secretaria da Justiça e Negocios Interiores.

Mensagem.

Ministerio da Marinha—Decreto de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias—Expediente das Directorias da Contabilidade e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Circular n. 36—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Portaria, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria, de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

REDAÇÃO—Extracto do Relatorio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

DIARIO DOS TRIBUNAES,

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS—Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS—Certidão da Empreza de Sal e Navegação.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.622— DE 1 DE AGOSTO DE 1905

Dá providencias sobre o serviço eleitoral na Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, de conformidade com as autorizações constantes dos arts. 139 e 144 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, resolve :

Art. 1.º Todos os trabalhos concernentes ao serviço eleitoral a cargo da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores serão desempenhados na Directoria do Interior, pela 1.ª secção, excepto os que se referirem ao exame e processo das respectivas contas, da competencia exclusiva da Directoria da Contabilidade, onde os fará a 1.ª secção.

Art. 2.º Para a regularidade dos trabalhos de que trata o art. 1.º, serão admitidos na Secretaria de Estado dous escripturarios, especialmente disto incumbidos, tendo um delles exercicio na Directoria do Interior e outro na da Contabilidade.

Paragrapho unico. Os escripturarios serão nomeados pelo Ministro e conservados emquanto bem servirem.

Art. 3.º Polo desempenho dos serviços a que se refere este decreto, serão abonadas, mensalmente, as gratificações constantes da tabella annexa.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

Tabella a que se refere o decreto n. 5.622, desta data, das gratificações mensaes que competem aos funcionarios especialmente incumbidos do serviço eleitoral a cargo da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores

Director geral da Directoria do Interior	400\$000
Director da 1ª secção da mesma directoria	300\$000
Director da 1ª secção da Directoria da Contabilidade.....	300\$000
Dous escripturarios (a 300\$ cada um).....	600\$000

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1905, —J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sido por mim sancionada a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito necessario para pagamento a D. Leopoldina Carolina Camisão de Albuquerque Figueiredo, viuva do capitão do exercito Ignacio Francisco de Albuquerque Figueiredo, da differença do meio-soldo a que tem direito cabe-me transmittir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 20, de 7 do corrente.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Fazenda—N. 17—Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito necessario para occorrer ao pagamento a D. Leopoldina Carolina Camisão do Albuquerque Figueiredo da differença do meio-soldo a que tem direito.

Saude e fraternidade.—Leopoldo de Bu-
lhões.

EXPOSIÇÃO

Sr. Presidente da Republica—A lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, que reformou a legislação eleitoral, dispõe, no art. 139, que o Governo Federal providenciará como for melhor, autorizada para isso a criação de cargos e despesas necessarias, sobre a guarda de papeis, livros e documentos a que a mesma lei se refere, na Secretaria do Interior, para que esta os faça distribuir, com a precisa antecedencia, pelas delegacias fiscaes; e, em virtude do art. 144, está o Governo autorizado a fazer por conta da União todas as despesas necessarias á execução dessa lei, abrindo para isso o credito extraordinario que for preciso.

Consoante a regra estabelecida nos arts. 4º, 49 e 71 da mesma lei, resolveu o Governo commetter, nos Estados, ás respectivas delegacias fiscaes, e, no Districto Federal, á Secretaria do Interior, o fornecimento dos livros e mais objectos necessarios ao serviço do alistamento e ao das eleições federaes (decretos ns. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, e 5.453, de 6 de fevereiro de 1905).

Esta providencia fez diminuir os encargos que, centralizado todo o serviço na Secretaria do Interior, esta não poderia desempenhar cabalmente, não só em razão da escassez de tempo, mas tambem pela impossibilidade de conhecer, precisamente, a distancia entre a capital de cada um dos Estados e os diversos municipios, e o tempo necessario para percorrel-a, afim de enviar o material ás delegacias fiscaes com a antecedencia que se torna indispensavel para poder ser encaminhado, opportunamente, a cada um dos presidentes das commissões de alistamento e das mesas eleitoraes.

Essa providencia precisa, porém, ser completada com outra, como seja a criação de alguns empregos na referida secretaria.

No regimen da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, ou porque as camaras municipaes desconhecessem o dispositivo que autorizava o fornecimento, á conta da União, de objectos para os trabalhos eleitoraes, ou por qualquer outro motivo ignorado, somente era pedido ao Ministerio do Interior o pagamento de pequeno numero, relativamente, das contas de taes despesas.

No regimen actual, porém, em que taes fornecimentos, nos Estados, cabem ás delegacias fiscaes, não é mais licito acreditar que deixem de vir as contas á Secretaria do Interior; afigura-se, pois, urgente providenciar para que o exame de taes documentos seja commettido, especialmente, a uma das secções da Directoria da Contabilidade (a 1ª), de modo que, neste particular, a Directoria do Interior fique, exclusivamente, incumbida dos outros multiplos serviços inherentes a tão importante assumpto, e cuja extensão não é dado prever, mas que provavelmente muito avultará por occasião de se realizarem as eleições federaes.

Com offeito, a experiencia durante o tempo em que se acha em vigor, veio demonstrar, de modo 1ª secção da Directoria do Interior, poderá acudir, ao mesmo te

imo de trabalho resultante da execução dos regulamentos eleitoraes, augmentado pelas consultas, que attingem a avultado rigorismo; ao exame minucioso das numerosas contas de despezas; exame indispensavel e que, aliás, deve ser feito com a possível brevidade, afim de evitar, por um lado, que prevaleçam conhecidos abusos, prejudiciaes ao Thesouro Federal, e, por outro, que se agravem as difficuldades e os onus dos fornecimentos cujo pagamento é demorado, e, finalmente; a todo o expediente determinado pelos demais e variados serçios a seu cargo.

Nesta conformidade, parece necessaria a criação de dous logares de escripturario, tendo um delles exercicio na referida secção e o outro na 1ª secção da Directoria da Contabilidade, e que o serviço eleitoral seja executado pelos funcionarios respectivos, ainda fóra das horas marcadas para os trabalhos normaes da repartição.

Como medida de ordem complementar, penso que aos directores dos departamentos por onde correm taes serviços será de justiça abonar as gratificações constantes do incluso projecto de decreto, em que tambem se dispõe sobre os vencimentos e condições dos novos empregados.

A vossa elevada apreciação tenho a honra de submeter o referido projecto de decreto.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1905.—
Dr. J. J. Seabra.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados: contador da marinha, o capitão de mar e guerra honorario Augusto de Souza Lobo, e director geral da Secretaria de Estado da Marinha, com as honras de capitão de mar e guerra, o director de secção Henrique Rodrigues Nobrega; sendo promovidos: a director de secção, com as honras de capitão-tenente, o 1º official João Lopes Ferreira Pinto; a 1º official, com as honras de 1º tenente, o 2º Mario Fonseca; a 2º, com as honras de 2º tenente, o amanuense Alvaro Figueiredo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portarias de 10 do corrente, foram nomeados José Araripe de Faria e Olympio das Chagas Leite para exercerem as funções de escripturario do serviço eleitoral, de que trata o decreto n. 5.622, de 1 do mesmo mez.

Expediente de 24 de agosto de 1905

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 3:495\$, fornecimentos e diversos trabalhos de embellezamento para a recepção condigna dos membros do Congresso Cientifico Latino Americano;

De 450\$, mensaes, a contar de 24 de julho ultimo, a Abilio de Carvalho, que exerce as funções de almoxarife interino do Lazareto da Ilha Grande;

De 51\$700, fornecimentos e trabalhos executados nesta Secretaria de Estado, durante o mez findo;

Do trabalho telephonico executado durante o mez para a Repartição da

Expediente de 25 de agosto de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca de Lorena, onde pretende fixar residencia, ao alferes do 4º esquadrão do 58º regimento de cavallaria da mesma milicia, na comarca da Bocaina, Gustavo de Azevedo Souza.

— Concederam-se 30 dias de licença, sem vencimentos, em prorrogação da que lhe foi concedida em 6 de julho ultimo pelo chefe de policia, para tratar de negocios de seu interesse, ao guarda civil de 3ª classe Antenor Lourenço Martins de Araujo.—Enviou-se a portaria ao chefe de policia.

— Recommendou-se ao juiz de districto do Alto Acre que proceda á arrecadação dos bens do espolio do subdito hespanhol Segundo Pedraes, conforma solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 31, de 26 de julho proximo findo.

— Remetteu-se ao juiz de direito da 1ª vara criminal, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que Manoel Monteiro da Encarnação, preso na Casa de Detenção e condemnado a oito annos de prisão, pede cópia do processo a que respondeu, afim de impetrar revisão.

Requerimento despachado

Bacharel Antonio Egydio de Barros Campello.—Remetteu-se o requerimento ao commandante da força policial do Districto Federal para ser tomado na devida consideração.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector geral das Obras Publicas o recebimento do seu officio n. 830, de 24 do corrente.

— Communicou-se ao director geral de Contabilidade deste ministerio que, por portaria de 18 do corrente, foi nomeado o Dr. Clementino Rocha Fraga Junior para exercer interinamente o cargo de inspector sanitario, durante o impedimento do Dr. Luiz de Araujo de Aragão Bulcão. Outrosim, que, por portaria de 24, tambem do corrente, foi nomeado para o logar de pharmaceutico desta directoria Louival Milanez Machado, que já exercia o cargo interinamente.

— Solicitaram-se providencias:

Do director geral dos Telegraphos, para que seja suspensa a amarração da lancha *Fernandes Pinheiro*, visto ter sido a mesma amarração abalroada e posta no fundo, em frente ao caes Pharoux, pela lancha 2, da Repartição Geral dos Telegraphos;

Do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, no sentido de terem despacho, livre de direitos, 62 fardos de papel, destinados a esta repartição e vindos de Hamburgo no paquete allemão *Prinz Waldemar*, sob a marca A e ns. 63/124.

— Recommendou-se:

Aos delegados de saude que providenciassem para que sejam enviadas a esta directoria, até o dia 30 deste mez, a lista dos focos de poste, observados nos respectivos districtos sanitarios, e a relação das medidas postas em pratica relativamente a esses focos;

Aos delegados de saude dos 5º e 6º districtos sanitarios que providenciassem no sentido de serem effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos predios seguintes:

Travessa das Partilhas n. 14,
Rua dos Invalidos n. 24.

— Remetteram-se:

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma, devidamente registrado, do Dr. Antonio Mendes Dias Fernandes;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a relação de contas, em duplicata, na importancia de 10:190\$502, proveniente de fornecimentos feitos ao Hospital S. Sebastião, durante o mez de julho ultimo;

— Ao mesmo a relação de contas, em duplicata, na importancia de 5:220\$490, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Sorotherapico Federal, durante os mezes de abril a julho ultimos.

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1905

D. Maria Augusta Monteiro e Faria (4º districto). — Deferido, de accôrdo com a informação.

P. Paulo Stanville (4º districto). — Indeferido.

Fontes Garcia & Comp. (4º districto). — Indeferido.

Carrapatoso Costa & Comp. (4º districto). — Indeferido.

Terra & Irmão. — Compareça á 4ª delegacia.

José Gomes da Costa (4º districto). — Prove o que allega.

Lino Soares Pinto (4º districto). — Deferido.

Providencie-se.

Arthur de Souza Mendes (5º districto). — Concedo 60 dias.

Rogério Augusto de Siqueira (6º districto). — Indeferido.

Henrique Luiz de Moura (6º districto). — Deferido.

Francisco Almeida Raposo (6º districto). — Concedo 60 dias.

D. Ilydia Augusta V. Drummond (8º districto). — Indeferido.

D. Bernardina do C. Marques (8º districto). — Deferido.

Machado C. Oliveira (3º districto). — Indeferido.

D. Maria J. de Aguiar Paula Fonseca (3º districto). — Deferido.

Frederico Pereira Caldas (9º districto). — Relevo a multa.

Joaquim Ferreira (9º districto). — Relevo a multa.

Antonio Fernandes Campos (9º districto). — Mantenho a multa.

John Dayle (9º districto). — Deferido.

Gabriel Francisco Brandon (9º districto). — Concedo 60 dias.

Alvaro Ramos da Costa Cabral. — Selle os documentos.

Padre José Antonio de Jesus Maria. — Selle o documento.

Francisco de Assis Villela. — Nada consta.

José Martins Barbosa e outro. — Não ha que deferir.

Jonathas Luiz de Magalhães. — Queira comparecer a esta directoria para prestar esclarecimentos.

Souza Filho & Comp. — Compareça a esta directoria.

Dr. Mario Flaviano de Toledo. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de inspector seccional da 4ª circumscripção suburbana o cidadão Bernardino Alves da Fonseca, e nomeado para substituí-lo Arnaldo Alves Ferreira.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 36 — Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1905.

Em conformidade com o que foi decidido por este Ministerio e communicado ao da Relações Exteriores em aviso n. 40, de 22 de abril ultimo, declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para seu conhecimento e devidos effectos, que a isenção de direitos decorrente do § 6º do art. 2º combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa comprehendendo as taxas de consumo e de expediente e ainda a de armazenagem, nos termos do art. 593 (excepção 1ª) da Consolidação das Leis das Alfândegas e Mezas do Rendas, não havendo disposição expressa que comprehenda o expediente das capatazia e a taxa de estatística no favor feito nos consules pela citada legislação. — Leopoldo de Bulhões.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 25 de agosto de 1905

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 423 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em deferimento ao que requereu a Empresa Esperança Maritima, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 16, n. XVII, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 15 da de n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus serviços; excluidos, porém, desse favor os artigos assignalados com a palavra — Não — a tinta vermelha.

N. 424 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, deferindo o pedido feito pela Empresa de Navegação Gram Pará, resolveu, por acto de 22 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 16, n. XVII, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 15 da de n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa relação e que a requerente pretende importar com destino aos seus serviços.

N. 425 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 22 do corrente, exarado no requerimento da Companhia Paraense de Navegação a Vapor, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 16, n. XVII, da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 15 da de n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, do material constante das inclusas relações e importado pela requerente com destino a seus serviços; devendo, porém, ser observadas por essa alfandega as exclusões e reduções assignaladas a tinta vermelha.

N. 426 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.415, de 16 do corrente, resolveu, por acto de 21 deste mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, de duas caixas marea PDF — Rio, ns. 1 e 2, contendo accessorios de machinismos para o serviço e obras de embellezamento desta cidade e importados pela referida Prefeitura no vapor *Asuncion*.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 47 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Intendencia Municipal de Pão de Assucar no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 46, de 1 do corrente, resolveu, por despacho de hontem, conceder isenção de direitos, na conformidade do disposto no art. 3º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, para o material constante da inclusa relação e que a requerente pretende imprimir com destino ao abastecimento de agua daquelle municipio.

Dia 26

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 427 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por acto de 23 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 21 setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, importado com destino as obras de melhoramentos do porto desta capital, de que são contractantes C. H. Walker & Comp., Limited.

— Sr. inspector da Caixa da Amortização:

N. 93 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18, proferido sobre vosso officio n. 180, de 13 do corrente, communico-vos, para os fins convenientes, ter ficado o mesmo Sr. Ministro informado da providencia que adoptastes, suspendendo por 15 dias do exercicio do cargo o cofeiramente dessa repartição Eduardo José de Macedo, por haver desrespeitado uma ordem do chefe da secção do papel-moeda.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 69 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 154, de 7 do mesmo mez, peço-vos providencias para que seja impresso nesse estabelecimento o titulo substitutivo da apolice extraviada n. 200.845, emitida em 1870, do valor nominal de 1.000\$, juro antigo de 6%, hoje 5% papel, e de propriedade de Rodolpho Francisco da Silva.

— Sr. inspector de Fazenda Carlos Proença Gomes:

N. 4 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, em virtude do despacho do Sr. Ministro, de 25 de maio ultimo, proferido sobre o objecto do officio do delegado fiscal no Estado de Minas Geraes, n. 32, de 25 de abril do corrente anno, resolvei designar-vos para inspecção o serviço de arrecadação das rendas federaes naquelle Estado, providenciando para que sejam no mesmo serviço observadas todas as disposições legais respectivas.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 125 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, recomendo-vos providencias para que seja remetida outra cópia do termo da fiança prestada pelo collecter das rendas federaes do Belmonte, Virgilio Teixeira de Brito Gondim, cujo processo foi encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 120, de 20 de julho proximo findo, e ora vos devolvo, visto não se achar devidamente authenticada a que acompanhou o mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 146 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao recurso *ex-officio* que interpozestes no processo encaminhado com o vosso officio n. 29, de 24 de maio ultimo, da decisão pela qual mantivestes o acto da Collectoria das rendas federaes de Campo Bello, que julgou improce-

dente o auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado pelo agente fiscal Mario de Aquino e Padua contra Silvano José, negociante retalhista, em Canoas, naquelle cidade.

N. 147 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, resolveu, por despacho de 2 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento do recurso *ex-officio* que interpozestes de vossa decisão, julgando nullo o processo encaminhado com o vosso officio n. 41, de 6 de julho ultimo, e instaurado pela Collectoria das rendas federaes do municipio da Caeté contra Lima e Costa, negociantes estabelecidos em Roças Novas, naquelle municipio, por falta do registro de seu negocio.

N. 148 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis transmittidos com o officio n. 65, de 31 de outubro de 1903, e em que essa delegacia recorre de sua decisão, julgando nullo o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela Collectoria das rendas federaes em Itapetica contra Miguel José Motor, resolveu, por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 183 — Afim de ser devidamente assigndado, incluso vos devolvo, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente, o officio de delegacia n. 163, de 26 de julho ultimo, encaminhado o requerimento em que a empresa do *Jornal do Recife* pede pagamento da quantia de 314\$100 provenientes da publicação de editaes dessa repartição.

N. 184 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 493, de 8 do corrente, julgou boa a fiança, em dinheiro, no valor de 10\$, prestada por João Ferreira de Macedo e Silva com resforço da que anteriormente dera em garantia de sua responsabilidade o de seus prepostos no logar do agente arrecadador das rendas federaes no municipio de Altinho, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 168 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 16 do corrente mez, incluso vos devolvo, afim de ser satisfeita a exigencia de que trata a circular n. 14, de 12 de abril proximo passado, o processo, encaminhado com o vosso officio n. 113, de 2 de junho ultimo e relativo á habilitação de D. Corina de Magalhães para a percepção do meio soldo e montepio de seu finado marido.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 326 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infracção do regulamento dos impostos de consumo transmittido com o officio dessa delegacia n. 172, de 5 de agosto de 1903, e em que essa mesma delegacia recorre da decisão pela qual manteve a da Collectoria do Batataes, julgando improcedente o auto lavrado em 27 de março daquelle anno pelo agente fiscal Antonio Vieira Barbosa contra Antonio Ricci alli estabelecido, resolveu por despacho de 9 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao dito recurso *ex-officio*.

N. 327 — Declaro-vos, para os devidos effectos e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de junho ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 499, de 9

do corrente, julgou, em sessão de 4, idonea e sufficiente a fiança, no valor de 720\$, prestada por Fernando Pereira de Castro em moeda corrente, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de agente do Correio em S. Luiz de Paralytinga, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 63 — De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 de junho ultimo, declaravos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o respectivo presidente em officio n. 446, de 26 de julho proximo findo, julgou boa a fiança em apolices, no valor de 10:000\$, prestada por Balduino Moreira de Mendonça em garantia da responsabilidade de João Augusto Nobrega no lugar de escripturario-pagador da commissão de estudos e traçados da Estrada de Ferro de Timbó a Propria.

N. 64 — Communico-vos, para os devidos effeitos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 de abril deste anno, que o Tribunal de Contas, conforme declarou o respectivo presidente em officio n. 475, de 7 do corrente mez, resolveu, em sessão realizada no dia 4, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:250\$, constituída por tres apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma, pertencentes a Antonio Corrêa Dantas e depositadas em garantia da responsabilidade de Olegario Corrêa Dantas e seus prepostos, no exercicio do cargo de collector interino das rendas federaes de Maroim, nesse Estado.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1905

Manoel Caetano Ferreira, Evangelina de Santa Clara Mathias, Flavia Maria Guimarães Barbosa, Alexandre Pereira da Costa e João Claudio da Silveira.—Transfira-se.

Pedro José & Comp.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Petro Falcone.—Solva a duvida.

Americo Antonio Coelho.—Pago o imposto em debito e a multa de 20\$000, transfira-se. Antonio Ferreira da Costa.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Itetico da Costa Vaz.—Averbe-se a mudança.

F. Portella & Comp.—Pagos os impostos em cobrança, averbe-se a mudança.

José Ribeiro de Albuquerque.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Maria Amelia Pinheiro de Siqueira.—Note-se nos livros de inscrições ser o immovel abastecido por hydrometro, requerendo o supplicante a restituição em separado.

Dr. Herculano Augusto Gassavece.—Annulem-se as dividas provenientes das contra-fés ns. 1893-1894.

D. J.—Officio-se á Directoria do Contencioso.

B. Arêas.—Indeferido.

Joaquim de Magalhães Leite.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Joulaste de Souza.—Transfira-se.

Manoel Faustino dos Santos Lisboa.—A certidão apresentada por deficiente não satisfaz.

Guimar Franco da Cruz Messedes.—Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria.

Antonio Renná.—Transfira-se.

Joaquim de Oliveira Gonçalves.—Pagos os impostos em debito, transfira-se e cobre-se a multa de 20\$000.

Clemente Luiz Moreira.—Transfira-se.

Antonio Albino Lopes.—Idem.

José Antonio Martins.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Adelaide Teixeira Vaz.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Paulo Martins do Espirito Santo.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

Antonio Gomes & Comp.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Abraham João Haddade.—Transfira-se.

Francisco Gonçalves Estanisláu.—Idem.

Emilio Caminha e outro.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Alfredo do Nascimento Pinheiro.—Paga a multa de 20\$, transfira-se, juntando o requerente certidão das Obras Publicas.

Carolina da Conceição Vieira.—Prove o direito de propriedade de Domingos Antonio Pereira a 3/15 do predio n. 131 á rua da Gamboa.

Dr. João Marinho de Azevedo.—Paga a multa de 20\$, transfira-se, procedendo-se de accôrdo com o parecer da Sub-Directoria.

Antonio Bernardo Lopes.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

A South American Asphalt Paving Company.—Tratando-se de uma profissão, o requerente deve pedir inscrição para o seu nome e não transferencia.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de agosto de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 266—Remettendo cópias das informações prestadas pelo sub-inspector de seguros da 4ª circumscriptão e do officio que ao mesmo dirigiu a Companhia de Seguros Sobre a Vida «Garantia Mutua do Brazil», relativamente ao cumprimento da disposição da clausula VIII do decreto n. 4.030, de 28 de março de 1901, e pedindo providencias a respeito.

Dia 26

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 267—Remettendo, em additamento ao officio n. 266, de hontem, cópia do officio n. 29, de 16 do corrente, hoje recebido pelo sub-inspector de seguros da 4ª circumscriptão.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 do corrente:

Foram licenciados para residir fóra do asylo, percebendo o soldo e o valor da ração, os invalidos marinheiros nacionaes José Veras e Francisco Luiz de Macedo, este no Estado da Bahia e aquelle nesta Capital;

Foi exonerado José Bernardino Martins do cargo de atalaiador da Praticagem da Barra do Rio Grande do Sul, conforme pediu;

Foi nomeado o marinheiro de 1ª classe Almino Pinto Bandeira para exercer o referido cargo;

Foi nomeado amanuense, com as honras de guarda-marinha, Nelson Guimarães Vianna de Barros.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 24 de agosto de 1905

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que:

No Thesouro Federal, por conta da rubrica 16ª — Repartição da Carta Maritima — do orçamento em vigor, seja paga ao capitão de mar e guerra, reformado, José Victor de Lamare, representante de Barbier Bernardt & Turenne, a quantia de 1:821\$875, proveniente do fornecimento de varios artigos destinados a uma installação de illuminação incandescente no pharol de Simão Grande (aviso n. 1.359);

Por conta das competentes rubricas do orçamento em vigor seja paga a quantia de 7:157\$997, proveniente do fornecimento de diversos artigos feito a este ministerio (aviso n. 1.360).

Dia 25

A' Secretaria da Camara dos Deputados, transmittindo o requerimento do encarregado das diligencias da Capitania do Porto do Estado de Sergipe Januario Modesto Souto de Andrade, pedindo ao Congresso Nacional o pagamento de vencimentos que deixou de receber quando fóra do exercicio de suas funcções pelos motivos citados na mesma petição e informando que os encarregados de diligencias são nomeados pelos capitães de portos e por estes podem ser demittidos; portanto, tendo o requerente sido demittido por um capitão do porto em 18 de janeiro de 1892 e nomeado, por outro capitão do porto, para o mesmo lugar, em 13 de março do referido anno, não foi, como alleza, reintegrado (aviso n. 1.039).

— Ao Ministerio da Fazenda, declarando que, por informações do commando do 2º districto militar e da Capitania do Porto de Pernambuco, verificou-se que o secretario do Arsenal de Marinha, outr'ora existente naquelle Estado, Antonio da Silva Azevedo, falleceu a 8 de agosto de 1897, sendo, portanto, impossivel attender-se ao pedido feito no aviso n. 7, de 21 de janeiro do corrente anno (aviso n. 1.040).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Ladario:

Confirmando o telegramma expedido em 18 do corrente mez, autorizando a providenciar no sentido de ser concertada, com urgencia, naquelle estabelecimento, a lancha *Fioriano Peixoto*, que se acha ao serviço do commando do 7º districto militar, conforme pediu o Ministerio da Guerra em aviso n. 37, de 15 deste mez (aviso n. 1.041).

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra. Declarando que resolveu conceder ao operario de 2ª classe da officina de caldeiros de cobre desse arsenal Edwiges Lourenço seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de seus interesses onde lhe convier (aviso n. 1.043).

— A' Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

Autorizando a mandar embarcar os tres canhões a que se referiu no officio n. 480, de 16 do corrente mez, em um dos navios do Novo Lloyd Brasileiro com a clausula «frete a pagar», devendo essa inspectoria declarar ao mesmo Lloyd que o pagamento do frete corre por conta do destinatario (Associação de Praticagem de Pernambuco) e accrescentando que quanto ás despesas de transporte dos mesmos canhões do deposito do trem bellico até o trapiche do Lloyd ou até a bordo do navio que tiver de conduzi-los, serão pagas pela associação á Delegacia do Thesouro em Pernambuco, mediante guia expedida pela Contadoria da Marinha (aviso n. 1.045). — Communicações á Contadoria da Marinha e á Capitania do Porto do Estado de Pernambuco.

Respondendo o officio com que transmittiu as bases organizadas para a concorrência que deve ser aberta para a construção de uma sala destinada á installação de um gabinete de analyses chimicas e bromatologicas no Hospital de Marinha desta Capital, declara que resolveu approvar as mesmas bases e que a quantia que os concurrentes devem depositar como garantia do contracto a celebrar-se seja de 1:000\$ (aviso n. 1.048).

— A' Capitania do Porto do Estado da Bahia, autorizando a mandar remetter, para o Arsenal de Marinha do Pará, onde deverá ter aproveitamento, os 205 exemplares da caderneta subsidiaça do livro de matricula.

dos operarios do extinto arsenal desse Estado existentes nessa capitania (aviso numero 1.049). — Comunicou-se ao Arsenal de Marinha do Pará.

—A Capitania do Porto do Estado do Maranhão, declarando que resolveu annullar a concorrência ultimamente ali realizada para a execução das obras necessarias no edificio em que funcionam essa capitania e a Escola de Aprendizes Marinheiros, permitindo a entrega das caucões feitas pelos concorrentes, e recommendando que annuncie nova concorrência para o alludido fim, baseando-se nos papeis capeados pelo officio n. 66, de 11 do corrente mez, da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital (aviso n. 1.051).

Requerimentos despachados

Dia 26 de agosto de 1905

Jovino Ferreira Soares. — Requeira ao Quartel General.
Club dos Officiaes da Marinha Mercante Brasileira. — A vista das informações, nada ha que providenciar.

Ministerio da Guerra

Expediente de 19 de agosto de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencia para que:

Seja posta no Thesouro Federal, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, o credito de 1:608\$, á conta do § 14;

Sejão pagas as quantias:
De 35\$990 ao ex soldado Manoel Rodrigues Lopes (aviso n. 507);
De 151\$100 ao ex-sargento-quartel mestre Estanislão Joaquim Teixeira (aviso n. 508).

—Ao chefe do Estado Maior do Exército:
Approvando, salvo na parte relativa ao serviço de saúde, que deverá ser organizado de accordo com o commando da divisão, o programma para os exercicios e manobras que se vão realizar nos campos do curato de Santa Cruz.

Mandando:
Por á disposição do presidente do Supremo Tribunal Militar, para auxiliar o serviço de escripta da respectiva secretaria, o alferes de cavallaria José Fernandes da Silva e Mello;

Servir no 6º batalhão de infantaria os alferes Lyeurgo Escobar Moreira, do 7º, e Manoel Marinho de Almeida, do 25º; no 12º batalhão o capitão do 28º, Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo; no 28º, por 90 dias o alferes do 35º, João Manoel de Souza Castro; e no 33º, até segunda ordem, o alferes do 26º Antero Fernandes de Medeiros Filho.

Permittindo ao tenente Manoel Virgilio de Abreu Coelho vir á Capital Federal.

Transferindo, na arma de cavallaria, os alferes Julio Junho Corrêa Guimarães do 8º regimento para o 5º e deste corpo para aquelle David Luiz da Cunha, conforme pediram.

Dia 21

Ao Sr. Ministro da Fazenda:
Remettendo o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Victorino Emiliano Martins, ex-almojarife do Hospital Militar do Maranhão, acompanhado dos titulos de pensão distribuidas ás irmãs do dito funcionario, e pedindo não só o pagamento de taes pensões como tambem do quantitativo de 200\$ para despezas do funeral ou luto (aviso n. 513).

Solicitando pagamento:

Na Collectoria de Rendas da cidade de Campos, dos vencimentos a que tem direito o tenente honorario do exercito, incluido no Asylo dos Invalidos da Patria, Antonio José de Carvalho Filho (aviso n. 511);

No Thesouro Federal, de 4:049\$885, sendo: a Francisco Alves & Comp. 115\$; a Lins da Rocha Dias, 975\$ e a Luiz Macedo, 2:959\$885 (aviso n. 512).

—Ao Director Geral de Saude, approvando o processo para o fornecimento de dietas, adventicias, caixões funebres, e para o serviço de roupa lavada á enfermaria militar de S. Gabriel, durante o actual semestre, modificando-se o final da clausula 7ª para: —«Podendo no entretanto recorrer ao conselho por meio de um requerimento, de cujas decisões haverá recurso para o Ministerio da Guerra».

—Ao intendente geral de Guerra:

Autorizando o despacho nas alfandegas das cidades abaixo mencionadas, do seguinte armamento e munição:

Manãos — 24.000 balas rifles, 20.000 balas e 40 rifles, pertencentes a Ventilari & Canavaro e Denis Cronat & Comp.;

Santos — 250 espingardas, pertencentes a Zerremmer, Bulow & Comp.;

Corumbá — 2 caixas com cartuchos, 100 caixas com polvora, 10 caixas com armas de fogo e 80 kilos de polvora, pertencentes a Cavassa e Barros & Comp.

Mandando fornecer ao 2º batalhão de infantaria oito caixas de guerra com vaquetas e talabartes.

—Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Concedendo o interior do quartel, por me-nagem, ao 2º sargento do 20º batalhão de infantaria, José Bento de Oliveira.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do tenente José Pereira Maia e do alferes Pedro Cirne Ferraz o que consta das relações e certidão que se remetem;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o forriell reformado Zacharias Rodrigues Zica; Permittindo ao tenente de infantaria Francisco Nabuco vir á Capital Federal;

Transferindo na arma de infantaria, os alferes Miguel Cesar de Macedo, do 13º batalhão para o 17º; José Mendes da Cunha, do 17º para o 13º; João Baptista Moscoso do 33º para o 9º; Cicero Cornelio de Carvalho, do 9º para o 33º, conforme pediram, e Luiz Lazaro de Araujo, do 21º para o 17º, por estar soffrendo de beri-beri.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 19 DE JULHO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 19 dias do mez de julho de 1905, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechaes Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechaes Moura e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, contra-almirante Gillobel, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Theodoro Antonio de Lima, soldado da brigada policial, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de

guerra, que condemnou o réo a 12 mozes de prisão simples, para condemnal-o a oito mozes de igual prisão e expulsão do corpo depois de cumprida a pena, grão médio do art. 239, combinado com o art. 288 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de aggravantes e attenuantes.

Herculano Raphael de Souza, soldado do 34º batalhão de infantaria, acusado de deserção. — O tribunal mandou que baixassem os autos a instancia inferior para que se complete o processo com o interrogatorio do réo e demais termos superiores até sentença final.

Manoel Ovidio Ximenes, soldado do 4º regimento de artilharia, acusado de homicidio. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous annos de prisão com trabalho, grão maximo do art. 151 do Codigo Penal Militar, concorrendo, na ausencia de attenuantes, a aggravante do § 15 do art. 33 do citado codigo. Votou vencido o Sr. ministro marechal Teixeira Junior.

Octacilio Francisco Ribeiro, soldado do 2º batalhão de engenharia, acusado de deserção, absolvido pelo conselho de guerra. — Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, general de divisão Marinho da Silva e Dr. Souza Carvalho.

Paulo Felismino Augusto, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a tres annos e tres mozes de prisão com trabalho, para condemnal-o a 22 mozes e 15 dias de igual prisão, grão sub-médio do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar, pelo concurso das circunstancias aggravantes do § 2º do art. 36 e attenuante do § 1º do art. 37 do mesmo codigo.

Theophilo Xavier Botelho, soldado da brigada policial, acusado de deserção aggravada. Condemnado pelo conselho de guerra a oito mozes de prisão e expulsão do corpo depois de cumprida a pena. — Foi convertido o julgamento em diligencia.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Francisco Baptista, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, acusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a oito mozes de prisão e mais castigos, para condemnal-o a seis mozes de prisão com trabalho, grão minimo do artigo 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

Vicente Alves da Silva, soldado do 40º batalhão, e Mario Antonio Soares, soldado do 22º batalhão, ambos da arma de infantaria e acusados de deserção. — Foram confirmadas, quanto á pena, as sentenças dos conselhos de guerra, que condemnaram os réos a seis mozes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, concorrendo a favor do primeiro, a attenuante do § 7º, e do segundo, a do § 1º, ambos do art. 37 do citado codigo, sem nenhuma aggravante.

Custodio Alves Nogueira, soldado de 1º batalhão de artilharia de posição, acusado de deserção.

Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mozes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar, por concorrer, na ausencia de aggravantes, a attenuante do § 1º do art. 37, tudo do alludido codigo.

Boaventura Corrêa de Lacerda, soldado da brigada policial, acusado de deserção aggravada. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a

um anno de prisão e expulsão, para condemnal-o a oito mezes de igual pena, grão médio do art. 283, combinado com o art. 289 do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889, na ausencia de attenuantes e agravantes.

Paulo Felicissimo Augusto, soldado do 2º batalhão de artilharia de posição, acusado de fuga de preso.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a sete mezes de igual prisão, grão médio do art. 106 do Código Penal Militar, na ausencia de agravantes e attenuantes.

Caetano Francisco de Oliveira, corneteiro do 2º batalhão de artilharia de posição, acusado de fuga de preso.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que absolveu o réo, para condemnal-o a dous mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 106 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes e attenuantes do § 1º do art. 37 do citado codigo.

ACTA DA SESSÃO EM 21 DE JULHO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro almirante Pereira Pinto

Aos 21 dias do mês de julho do anno de 1905, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Eliziario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Cozilio Netto, marechaes Mallet e Teixeira Junior, general de divisão Marinho da Silva, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente.

Foram relatados os seguintes processos:

—Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho:

João Dias do Prado, marinheiro nacional de 2ª classe, accusado de inubordinação e lesões corporaes.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a trinta annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 10 annos e 14 mezes de igual prisão, grão minimo do art. 98 do Código Penal Militar, por haver accommettido, a mão armada, o official de quarto, concorrendo, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 9º do art. 37, e no grão maximo do art. 152 (preambulo) pelo crime de lesões corporaes, de conformidade com o disposto no preambulo e § 1º do art. 58, todos do citado codigo.

Antonio Marcellino, soldado do 7º batalhão de infantaria, acusado de deserção, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho.—O tribunal annullou o processo de fis. 17 em deante, mandando que baixassem os autos a instancia inferior, para os fins de direito.

—Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Manoel Ignacio da Silva Netto, forriol do 16º batalhão de infantaria, acusado de furto, absolvido pelo conselho de guerra.—Foi confirmada a sentença.

Jorge Trentropp, 2º sargento asylado, addido ao 39º batalhão de infantaria, acusado de ferimento, condemnado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho.—Convertiu-se o julgamento em diligencia.

—Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

Manoel Antonio dos Santos, José Honorio dos Santos e João Ferreira dos Santos, soldados do 26º batalhão, e João Romualdo da Silva, soldado do 16º batalhão, todos da arma de infantaria, accusados de deserção.—Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por con-

correr, na ausencia de agravantes, quanto ao primeiro destes réos, a attenuante do § 8º e, quanto aos demais, a do § 1º, ambas do art. 37 do alludido codigo.

João Francisco dos Santos, soldado do 26º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a tres annos e tres mezes de igual prisão, grão médio do art. 117 do Código Penal Militar, pelo concurso das circunstancias agravante do § 20 do art. 33 e attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado codigo.

Manoel Saturnino da Costa, soldado do 9º batalhão de infantaria, acusado de deserção.—Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, grão minimo do art. 117 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 1º do art. 37 do citado codigo.

Mariano Leopoldo de Queiroz, 1º sargento, e João Norberto Amancio, clarim, ambos do 4º regimento de cavallaria, accusados de inubordinação.—Foi reformada a sentença do conselho de guerra, na parte em que condemnou o primeiro destes réos a 25 dias de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 114 do Código Penal Militar, por concorrer, na ausencia de agravantes, a attenuante do § 4º do art. 37 do citado codigo, e confirmou a mesma sentença, na parte em que condemnou o réo João Norberto Amancio a um anno de igual prisão, grão minimo do art. 101, § 1º, primeira parte, com a circunstancia attenuante do § 1º do art. 37, tudo do citado codigo. Votaram vencidos os Srs. ministros general de divisão Marinho da Silva e Dr. Arrochellas Galvão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 25 de agosto de 1905

D. Elisa Eulalia Chaves, pedindo os favores do montepio na qualidade de irmã solteira do fallecido contribuinte Leopoldo Rodrigues Chaves, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—O Tribunal de Contas, segundo declaração feita pela Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, julgou illegal o processo por não constar que a viuva do contribuinte, D. Cecilia Augusta Chaves, fosse intimada para acompanhar a prova produzida na justificação de fis. 16 a 27, ou que o feito corresse a revelia, por não ter ella comparecido em juizo.

D. Adriana da Silva Guimarães, pedindo, por ter contrahido segundas nupcias, reversão em favor de seus filhos menores da sua pensão do montepio.—Apresente a certidão do seu novo casamento; prove haver contribuido com um dia de pensão, de accordo com o que determina o n. 2 do § 2º do art. 25 do regulamento em vigor, e apresente os titulos de pensão, para serem apostillados caso se verifique o direito dos menores a reversão solicitada.

Dia 26

D. Sebastiana Ricarda da Silva, pedindo, por ter contrahido segundas nupcias, reversão, em favor de seu filho Diogenes, da sua pensão de montepio.—Deferido.

D. Alice Bandeira de Mello e Nascimento, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Francisco Baptista do Nascimento, engenheiro-fiscal de 2ª classe da extincta Inspectoria Geral das Estradas de Ferro.—Prove qual a importância da differença da joia paga pelo contribuinte quando passou de engenheiro-ajulante da Estrada de Ferro Sul da Pernambuco a engenheiro-fiscal de 2ª classe da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, por ser omissa neste ponto a certidão passada pelo Tribunal de Contas.

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 26 de agosto de 1905

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores mandou pôr no Thesouro Federal a quantia de 148\$300, em que importa o orçamento da despesa com a construção da linha telephonica para a residencia do 1º delegado auxiliar da Policia.

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1905

Companhia de Navegação Cruzeiro do Sul, pedindo isenção de responsabilidade por não ter feito a viagem do dia 25 do mez passado para os portos do Sul, em consequencia de ter o vapor *Salurno*, dessa linha, batido em uma pedra no porto de Antonina, occasionando serios damnos no casco do referido vapor.—Como requer.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 26 de agosto de 1905

Advogado Luiz de Castro, pedindo para que este Ministerio solicite do da Fazenda a devolução dos papeis que lhe foram enviados em outubro de 1902, relativos á empreitada para construções no prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil por parte de Guilherme José da Costa Vianna.—Tendo sido os papeis a que allude o supplicante requisitados pelo Ministerio da Fazenda, que os devolverá quando julgar opportuno, e achando-se o assumpto findo perante este Ministerio, desde a expedição do aviso de 26 de junho de 1890, nada ha que deferir.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

Supremo Tribunal Federal

51ª SESSÃO EM 26 DE AGOSTO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Pindaliba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Barbalho, por se achar em goso de licença, e João Pedro, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.291—Amazonas—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Antonio Amaro dos Santos.—Julgou-se prejudicado o pedido de *habeas-corpus*, visto se achar solto o paciente, segundo os esclarecimentos prestados, unanimemente.

N. 2.302—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, Dr. Lauro Sodré.—Foi negada a ordem de *habeas-corpus*, contra os votos dos Srs. Manoel Murтинho, Alberto Torres e Lutio de Mendonça, que concediam ordem de soltura desde já.

N. 2.303—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; paciente, tenente-coronel João Antonio de Galdo.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 657—Capital Federal—Relator, o Sr. André Cavalcanti; agravante, a União Federal; agravado, Francisco Coelho de Mello.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 656—Amazonas—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; agravantes, Mello & Comp.; agravado, H. Castreiros de Oliveira.—Negou-se provimento ao aggravo, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira e Piza e Almeida.

Denuncia

N. 24—Capital Federal—Relator, o Sr. Piza e Almeida; denunciante, o procurador geral da Republica; denunciado, bacharel Emilio Didier, ex-juiz substituto federal na secção da Bahia.—Procedeu-se á leitura do processo, nos termos do art. 85 do regimento, e não havendo testemunhas a inquirir, seguir-se-ha nos ultimos termos do julgamento na proxima sessão, de conformidade com o §1º do citado artigo 85.

Appellação civil

N. 1.064—Capital Federal—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. Piza e Almeida e Pindahiba de Mattos; appellante, Domingos A. Braga; appellada, a União Federal.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Embargos remetidos

N. 967—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; embargantes, Alvares Polley & Comp. e outros; embargada, a União Federal.—Foi adiado o julgamento da causa para a sessão seguinte, a requerimento do Sr. ministro André Cavalcanti, que deseja examinar os autos.

Recurso extraordinario

N. 327—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Ribeiro de Almeida e Manoel Murтинho; recorrente embargante, Theodoro Heinicke; recorrido embargado, Gustavo Livonins.—Não se tomou conhecimento dos embargos, nos termos da lei, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 658—Capital Federal—Agravante, Eufico Maggi; agravados, Anachoreta & Machado.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 655—Capital Federal—Agravante, a União Federal; agravado, o barão de Loreto.—Ao Sr. ministro Piza e Almeida (em substituição).

N. 602—Capital Federal—Agravante, a União Federal; agravado, Herculano Teixeira de Magalhães.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos (em substituição).

Recurso extraordinario

N. 420—Rio Grande do Sul—Recorrentes, Ernesto Zietton e outros; recorridos, Viuva Clausen & Comp.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 471—Capital Federal—Requerente, D. Joaquina de Freitas Amorim Vieira Monteiro.—Ao Sr. ministro H. do Espirito Santo.

N. 472—Capital Federal—Requerente, D. Maria Isabel Vieira Monteiro.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

N. 473—Capital Federal—Requerente, Alexandre Lopes Monteiro e outros.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 215—Ao Sr. Alberto Torres.

Appellações civeis

N. 1.011—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 1.060—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.118—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

Recursos extraordinarios

N. 375 e 414—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

Ns. 923 e 735—Ao Sr. Alberto Torres.

Ns. 896 e 852—Ao Sr. Bernardino Ferreira.

N. 906—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 993—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

N. 703—Ao Sr. Lucio de Mendonça.

Homologação de sentença estrangeira

N. 446—Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 452—Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

COM DIA

Denuncia

N. 21—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Appellação crime

N. 216—Relator, o Sr. Alberto Torres.

Appellações civeis

Ns. 980 e 1.068—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

N. 1.062—Relator, o Sr. André Cavalcanti.

N. 1.076—Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

N. 1.094—Ao Sr. Oliveira Ribeiro.

Recursos extraordinarios

N. 401—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

N. 408—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Revisão crime

N. 704—Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, DR. EPITACIO PESSOA

Dia 26 de agosto de 1905

Appellação civil sobre embargos

N. 881—Capital Federal—Embargante, a Associação Commercial do Rio de Janeiro; embargados, Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz e outros.

Homologação de sentença estrangeira

N. 462—Portugal—Requerente, D. Antonia Martins Moreira.

Revisões crimes

N. 913—Minas—Requerente, Izidro Lavrador Cunha.

N. 951—Bahia—Requerente, Manoel Gonçalves da Silva.

N. 1.008—Capital Federal—Requerente, Manoel Augusto de Albuquerque.

Conflicto de jurisdicção

N. 154—Capital Federal—Entre o juiz federal da 1ª vara e o juiz da 2ª vara de orphãos e ausentes do Districto Federal.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. GODOFREDO XAVIER DA CUNHA — ESCRIVÃO, CAPITÃO ALFREDO P. BARBOSA

Justificações

Justificante, Maria Barbosa do Lago; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificantes, Ida Romana da Silva e Candida Amalia da Silva; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. 1º procurador da Republica.

Justificante, Nilo José da Silva Pereira; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Joaquina de Oliveira Monteiro; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Euridice Alves de Oliveira; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria Amalia da Silva; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria Barbosa do Lago; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus efeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregua independente de traslado.

Justificante, Joaquina de Oliveira Monteiro; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus efeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

Justificantes, Ida Romana da Silva e Candida Amalia da Silva; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus efeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

Justificante, Euridice Alves de Oliveira; justificada, a União Federal.—Vistos estes autos, julgo por sentença procedente a presente justificação, á vista da prova testemunhal produzida, para que surta seus efeitos legais, pagas as custas pela parte, a quem será entregue independente de traslado.

Justificantes, Philomena Jordão, Maria Magdalena Coutinho Jordão e outros justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao Dr. procurador da Republica.

Justificante, Maria Amalia da Silva; justificada, a União Federal.—Dê-se vista ao representante do consulado e ao Dr. procurador da Republica.

Especialização de hypotheca

Supplicante, Francisco Alves de Souza; supplicada, a União Federal.—Satisfeita a exigencia do Dr. 1º procurador da Republica, voltem á conclusão.

Ações ordinarias

Autor, contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães; ré, a União Federal.—Em prova na dilacção legal.

Autora, a Empresa de Terras e Colonização; ré, a União Federal.— Em prova, na dilatação legal.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, José Nunes Bomfim; fallecido, Antonio Nunes de Souza Bomfim; executada, a Fazenda Nacional.— pagos os impostos e excesso de taxa judiciaria, voltem á conclusão.

Busca e apprehensão

Requerente, Admor Napoleão Petit; supplicados, J. Cypriano & Comp.— Vistos estes autos, julgo por sentença boa a apprehensão para que produza seus devidos e logaes effectos, pagas as custas afinal pela parte vencida.

Ações summarias especiaes

— Autor, João Sylvestre Ferreira da Silva; ré, a União Federal.— Recebo a appellação nos seus effectos regulares, segundo a jurisprudencia do Supremo Tribunal, e marco o prazo legal para a sua apresentação á instancia superior.

Autores, João José Ferreira de Brito e outros; ré, a União Federal.— Vistos estes autos, julgo por sentença o laudo dos peritos para que se cobre a taxa judiciaria pela quantia arbitrada, pagas as custas afinal pela parte vencida.

Ação summaria crime

Autora, a justiça federal; réos, Norberto de Souza Filho e outros.— Recebo o libello, dê-se cópia e do rol das testemunhas, cumprindo o escrivão o disposto no art. 8º da lei n. 515, de 1898.

Liquidação de sentença

Autora, a Companhia Lloyd Brasileiro; ré, a União Federal.— Dê-se vista ás partes para dizerem sobre o laudo a fls. 344.

Audiencias ordinarias

Dia 22

Compareceu o advogado Dr. Fabio Leal, por parte de seus constituintes Machado Bastos & Comp., põe em prova a causa em que contendem com Walker & Comp. e requereu que debaixo de preção fique assignada a dilatação da lei, independente de citação. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, accusa o mandado de manutenção e a citação feita á Societé Anonyme du Gaz e á União Federal para allegarem o que for de seu direito. O que ouvido, pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado Dr. Fernando de Castro C. Azevedo, por parte dos seus constituintes Antonio Joaquim dos Santos, Antonio Moreira dos Santos e Manoel dos Santos, accusou a citação feita ao Dr. 2º procurador da Republica para propositura da presente acção ordinaria de habilitação de herdeiros e assigna-lhe o prazo legal para a contestação. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Dia 25

Compareceu o advogado Dr. Fabio Leal, por parte dos seus constituintes Machado Bastos & Comp., para vir a esta audiencia accusando a citação feita a C. H. Walker, nomear e approvar peritos que procedam ao arbitramento da responsabilidade havida no sinistro do sossobro da barca *Rhom*, produzido pelo vapor *Borja Castro*, e requereu que debaixo de preção se haja a citação por feita e accusada para o fim de se proceder á louvação na forma requerida. Por sua parte louva-se no 1º tenente João Manoel de San Juan e para desempatar no 1º tenente Armando Burlamaqui. Apregoada, não compareceu a parte, tendo o juiz

nomeado perito arbitrador á revelia da parte o capitão-tenente engenheiro naval Herculano Alfredo Sampaio, tendo sido pelo advogado requerente apresentado como desempatarador o 1º tenente Armando Burlamaqui. Ordenou o juiz que fossem os autos conclusos para resolver sobre a nomeação de desempatarador.

Compareceu o advogado Dr. Fabio Leal, por parte de Machado Bastos & Comp., e disse que accusava a citação feita a C. H. Walker & Comp., Limited, para nesta audiencia approvarem e louvarem-se em peritos que procedam ao exame no registro official francez intitulado *Bureau Veritas*, para provar o comprimento da barca *Rhom*, posta a pique pelo vapor *Borja Castro*. Apregoado, não compareceu, sendo pela parte requerente, que se louvou em perito no Sr. Manoel Mattos Fonseca, sendo pelo juiz nomeado á revelia o capitão-tenente engenheiro naval Herculano Alfredo Sampaio. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu o advogado João de Carvalho Soares Brandão Sobrinho, por parte da Empresa de Terras e Colonização, põe em prova a acção ordinaria em que contende com a União Federal. O que ouvido pelo juiz, foi deferido.

Compareceu Cernino Mello Jorge, por parte do contra-almirante Dr. José Pereira Guimarães, na acção ordinaria contra a União Federal, põe em prova a dita acção e requereu que, debaixo de preção, se tenha o termo legal por iniciado. O que, ouvido pelo juiz, foi deferido.

JUIZ SUPPLETE, EM EXERCICIO, DR. MANOEL CLEMENTINO DO MONTE—ESCRIVÃO, CAPITÃO ALFREDO P. BARBOSA

Summario crime

Autora, a justiça.— Sobre a apprehensão de estampilhas na importância de 1.216:902\$.— Designo o dia 2 de setembro proximo vindouro para o summario de culpa, feitas as intimações e diligencias necessarias.

Autora, a justiça federal; réos, tenente-coronel João Antonio de Galdo e outros.— Prosigase no summario no dia 29 do corrente mez, feitas as intimações e diligencias necessarias. Em additamento: Proceda-se a exame das apolices de fls. pelos peritos que já funcionearam na instracção criminal do inquerito policial.

Execução de sentença

Exequente, Dr. Godofredo Xavier da Cunha; executada, a União Federal.— Julgo por sentença a confissão do exequente, tomada por termo a fls. 40, e mando que se expeça a carta precatória requisitoria de pagamento.

Autor, Dr. Godofredo Xavier da Cunha; ré, a União Federal.— Tomo-se por termo a confissão da cota de fls. 38, o que feito, voltem estes autos á conclusão.

Juiz Federal da Segunda Vara

JUIZ, DR. ANTONIO JOAQUIM PIRES DE CARVALHO ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HEMETERIO GUIMARÃES

Execução-agravo

Exequente agravada, a União Federal; executado agravante, Manoel José de Azevedo.

«Egregio Supremo Tribunal. — Nas execuções fiscaes o executado poderia oppôr embargos modificativos ou infringentes do julgado, ou relativos ao modo da execução.

Os ditos embargos só suspenderão a execução nos casos seguintes:

a) si forem de nullidade procedente de falta da primeira citação;

b) si forem de nullidade do processo de arrematação provada incontinentem na petição em que a vista for requerida.

Nos casos não especificados neste artigo não poderão os embargos ser admitidos sinão em auto apartado, sem prejuizo da execução» (decreto n. 9.885 de 1888, art. 25; decreto n. 818 de 1890; arts. 313 e 314; decreto n. 3.034 de 1.893; parte 5ª, arts. 76 e 77).

Transcrever a lei que rege o caso é justificar o despacho recorrido, que mandou processar em auto apartado os embargos protelatorios offerecidos pelo agravante; desde que este não allegou, nem podia, á vista dos autos, allegar a falta da primeira citação, nem provou que fosse nullo o processo de arrematação.....

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei Districto Federal, 22 de agosto de 1905. »

Summarios crime

Autora, a justiça federal; réo, Francisco Paulo Chrispino. — Contra o réo preso Francisco Paulo Chrispino se articula no libello de fls. :

que em 17 de janeiro do corrente anno introduziu dolosamente na circulação a nota falsa de fls. 19, dando-a em pagamento de diversos objectos comprados no estabelecimento commercial da rua da Carioca n. 110;

que dias depois (19) tentou realizar novo pagamento em um armario á rua Marechal Floriano n. 109, com a nota de fls. 18, não o conseguindo por ter sido a mesma reconhecida falsa;

que, preso e conduzido á policia, procurou occultar as tres notas de fls. 20, 21 e 22, tambem falsas, atrando as para atrás de uma porta;

que, com semelhante procedimento, incidiu na sancção do art. 241 do Codigo e deve ser punido com as penas do gráo maximo por ter concorrido a circumstancia agravante do art. 39, § 2º.

Contrariando, sustentou o réo que procedera de boa fé e na ignorancia de que fossem falsas as alludidas notas.

E depois de vistos e examinados os autos: Considerando que os factos articulados pela accusação ficaram plenamente demonstrados pelos autos de fls. 3 e 4, depoimento unanime das testemunhas e confissão do réo;

Considerando que, além das circumstancias que rodearam o facto criminoso, a inverossimilhança da explicação que o réo offerece para se justificar e as contradicções de seus depositions depoimentos fls. 4 e 90 convencem de que agiu dolosamente, sabendo que eram falsas as notas em questão;

Considerando que está igualmente provada a circumstancia agravante articulada;

Considerando que, em favor do réo nenhuma circumstancia attenuante foi requerida ou resulta do processo;

Considerando que, comquanto se prove ter o réo praticado mais de um facto delictuoso da mesma natureza, não tem applicação no caso o dispositivo do § 2º do art. 66 do Codigo Penal, por não constituirem estes factos delictos distinctos e serem «factos continnos, subordinados a uma só intenção», segundo a doutrina dos accordãos do Supremo Tribunal Federal n. 40, de 23 de setembro de 1899 e ns. 67 e 18 de 22 de setembro e 21 de novembro de 1900;

Julgo procedente a accusação e provado o libello para o fim de condemnar o mesmo réo a quatro annos de prisão, perda das notas apprehendidas e ao pagamento das custas do processo.—Districto Federal, 22 de agosto de 1905.

— Autora, a justiça federal; réo, Manoel Victoriano.—Estando convocada a 2ª sessão do Jury federal, façam-se as necessarias notificações afim de ser o réo submettido a julgamento.

Carta precatória

Deprecante, o juizo federal do Estado do Paraná; deprecado, o juizo federal deste districto.—Devolve-se.

Partilha amigavel

Supplicantes, D. Carolina Ferreira Gonçalves, Emilio Ferreira Gonçalves e Bertha Ferreira Gonçalves.—Sobre o calculo digam os interessados.

Ação ordinaria

Autor, Bemvindo Vianna; réo, Frederico Otto.—Recebida a contestação. Prosiga-se.

Justificação

Justificante, D. Etelvina Raphaela Dezou-zart Maciel.—Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença a justificação de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte independente de traslado e pagas as custas.

Ação summaria especial

Autor, o Dr. João Rophe; ré, a União Federal.—Como requer o Dr. procurador.

Ação de seguros

Autor, Braz Brando; ré, a Companhia Geral de Seguros.—Recebida a contestação. Prosiga-se.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral da Italia; fallecido, Ernesto Dei Forcada.—Vão ao contador, de accordo com o requerimento de fls. 48 v.

Vistoria

Supplicante, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro.—Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença a vistoria de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se á parte, pagas as custas.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, a mesma.—Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença a vistoria com arbitramento de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se a parte, independente de traslado e pagas as custas.

Arrecadação

Supplicante, o consul geral da Italia; fallecido, Ernesto Dei Forcada.—Vistos e examinados estes autos, julgo por sentença o calculo de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. JOSÉ CALHEIROS DE MELLO—ESCRIVÃO, FREDERICO DE CASTRO

Despacho do dia 25 de agosto de 1905

Habeas-corpus-preventivo

Paciente, Antonio Cid Lobello.—Concedido.

Habeas-corpus

Paciente, Custodio Baptista.—Concedido.
Paciente, João Machado Medeiros.—Concedido.

Paciente, Antonio Gomes.—Concedido.

Apellações

Appellante, Marie Calami; appellado, juiz da 6ª Pretoria.—Vista ao Dr. 1º promotor publico.

Appellante, Laurindo Jock; appellado, juiz da 6ª pretoria.—Vista ao Dr. 1º promotor publico.

Dia 26 de agosto de 1905

Presente Dr. promotor publico Antonio Marques da Costa Ribeiro.

N. 153—Autora, a justiça; réo, Luiz Moreira (art. 338, n. 5).—Foi o réo submettido a julgamento e os autos á conclusão do Dr. juiz, para julgamento.

Autora, a justiça; réo, Dr. João de Souza Gomes Netto.—D. Dê-se vista ao Dr. 1º promotor publico.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ DR. MOREIRA DA SILVA — ESCRIVÃO ACCIOLY CAVALCANTI

Despachos do dia 22 de agosto de 1905

Summario

Autora, a justiça; réo, Bellarmino Methelio da Costa.—Na forma requerida pelo Dr. promotor publico.

Habeas-corpus

Paciente, José Luiz Pereira França; impetrante, Manoel Luiz Pereira França.—Concedida a ordem pedida.

Dia 23

Summario

Autora, a justiça; réos, Carlos Gomes Braga e Henrique Moreira de Souza.—Pronunciado incursos nas penas do art. 338 §§ 5º e 8º do Codigo Penal.

Dia 25

Habeas-corpus

Paciente, Cesar de Carvalho Junnior.—Concedida a ordem pedida.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos de 26 de agosto de 1905

Processos crimes por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Monteiro de Castro.—Dada, como está, na denuncia a fls. 2, a accumulção de infracções, e devendo cada infracção constituir um processo á parte, deixo de receber a mencionada denuncia para que sejam offerecidas tantas denuncias quantas as infracções constantes dos documentos juntos á petição a fls. 2.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Braga & Araujo.—Tendo em consideração o disposto no Codigo Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente *peçoal* a responsabilidade penal, e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre *cada um* dos que participarem do facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminal contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Sentenças

Processos crimes, por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Alberto da Silva.—Vistos estes autos de denuncia contra Manoel Alberto da Silva, e verificando-se dos mesmos autos a hypothese

prevista na letra b do art. 87 do regulamento sanitario, como bem demonstra o Ministerio Publico em suas razões de fls. 20 a 21, não procedendo, consequentemente, a defosa opposta pelo réo, julgo procedente a denuncia a fls. 2, para condemnar, como condemno o mesmo réo, Manoel Alberto da Silva, ao pagamento da multa de 125\$000, grão médio do art. 87, na ausencia de aggravantes e attenuantes; pagas as custas pelo réo.

Juizo da Quinta Pretoria

JUIZ, DR. ALFREDO DE ALMEIDA RUSSEL—ESCRIVÃO, ALEXANDRINO DAS CHAGAS RIBEIRO.

Dia 25 de agosto de 1905

Summario

Autor, o Banco União do Commercio; réo, Jean Candau.—Vistos os autos, e attendendo ao que delles consta, julgo procedente a acção e condemno o réo a que pague ao autor a quantia pedida, juros e custas.

Despejo

Autor, Dr. Pedro de Almeida Godinho; réo, Dr. Julio do Valle Pereira.—Recebo a appellação no effecto devolutivo tão somente. Subam os autos á superior instancia no prazo e forma da lei.

Dia 26

Casamentos

Gaspar José da Silva.
Clara Pereira dos Santos.
Alfredo de Amaral.
Arminda Villa.
Francisco Granato.
Domenica Frabett.
Joaquim Herrera Roca.
Mathilde Melina Grtega.
Manoel Rodrigues Loureiro.
Carolina Pacheco.
Antonio Pereira Guimarães.
Thereza de Oliveira Melindro.

Despejo

Autora, Maria Quartim Portugal; ré, Ida Larroque.—Mantenho o despacho aggravado por seus fundamentos. E' fora de duvida que a appellação nas acções do despejo só é recebida no effecto devolutivo. Subam os autos á superior instancia.

Juizo da Sexta Pretoria

JUIZ, DR. EDMUNDO REGO—ESCRIVÃO INTERINO, RODOVALHO LEITE

Audiencia do dia 25

Ação ordinaria

Autores, Fernandes Sampaio Faria & Comp.; réos, Casemiro Martins & Comp.—Recusada a citação e assignado o prazo legal para contestação.

Ação summaria

Autores, Didot Filho & Ferreira; réo, Dr. José Mariano Carneiro da Cunha.—Assignados ao réos, os dez dias da lei para ver passar em julgado a sentença que o condemnou.

Dia 26

Ação de despejo

Autora, D. Adelaide da Conceição Proença Braga; ré, D. Rosalina Teixeira Cardoso.—Julgado por sentença o pedido e passado o mandado.

Justificações de idade para fins eleitoraes

Justificantes, João Antonio e Luiz Antonio Pimenta Bueno.—Diga o Dr. procurador adjunto.

Justificantes: Camillo Daniel de Souza, Antonio Gomes Tróvão, Marciano de Freitas, Carlos Pereira Pinto Bravo, Joaquim Alves Rolo, Anthero José Ramalho, João Cerqueira Reis e Silva, Casilandos de Oliveira Vermes, Ismael Coelho de Souza, Luiz Carlos dos Santos Faria, João Vaz Teixeira, Roberto Alexandre Hesketh, Manoel Paz Pereira da Silva e Eduardo Augusto de Mendonça. — Julgados por sentença.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO,
CORRÊA DE MENEZES

Despejos

Despachos de 26 de agosto de 1905

Autora, D. Laudicena da Costa Corrêa; réo, José Corrêa. — Julgado por sentença e decretado o mandado.

Autor, João de Souza Valle; réo, Joaquim da Silva Pacheco. — Idem.

Autor, José Ferreira C. Mattos; réos, Antonio dos Santos e outros. — Contraminutado o agravo, afim de ser remetido para a instancia superior.

Decendias

Autores, Nunes dos Santos & Comp.; réos, Julio Alves Machado & Comp. — Cumpra-se o accordão.

Autor, Aprijo Möniz Nevares; réos, Francisco Rocha da Silva e outro. — Julgada por sentença, desprezados os embargos e condemnados os réos.

Ordinaria

Autores, Hamann & Comp.; réos, João Baptista de Mello & Comp. — Recebida a appellação em seus effeitos regulares.

Vistoria

Supplicante, Rodrigo Pereira Felicio; supplicado, Raymundo F. Pinto Magalhães. — Nomeado o general Cornelio de Barros desempatador.

Processos crimes

Julgamentos:

Autora, a justiça; ré, Elcidia Maria da Conceição (art. 282 do Código Penal). — Procedente a denuncia e condemnada a ré.

Autora, a justiça; réos, José Porfirio de Castro e Augusto de Souza Pereira (art. 399 do Código Penal). — Nullo o processo e mandado: pôr em liberdade os réos.

Autora, a justiça; réo, Affonso Penna (art. 399 do Código Penal). — Idem.

Autora, a justiça; réo, Consul Vicenzi (art. 399 do Código Penal). — Improcedente a accusação e absolvido o réo.

Despachos:

Pedro Jorge (art. 399 do Código Penal). — Expeça-se alvará de soltura.

Feliciana Alves Rodrigues (art. 399 do Código Penal). — Intime-se a ré da sentença.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De citação com o prazo de 30 dias, aos credores da firma Fernandes Bravo & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 133, para dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pelos socios solidarios e concordatarios, Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo e João Martins dos Santos, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª vara commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Pelo presente edital, citam-se os credores da firma Fernandes Bravo & Comp., estabe-

lecida á rua da Quitanda n. 133, para, no prazo de 30 dias, que correrão em cartorio do escrivão interino que este escreve, dizerem sobre o pedido de reabilitação requerida pelos socios solidarios e concordatarios, Dr. Altamiro Pereira Fernandes Bravo e João Martins dos Santos, sob pena de á revelia se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram o presente edital e mais tres de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1905. Eu, Carlos Vizella, escrivão interino, o escrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de Bernardino Giesteira para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 31 de agosto corrente, ao meio-dia, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, estes approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal composta de dous membros, arbitrando, desde logo, aos syndicos a commissão a que terão direito pela remuneração ao seu trabalho e marcando-lhes o prazo necessario para liquidação do passivo, ficando citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar-os em mão do syndico provisorio Arsenio de Niemeyer, até dous dias, pelo menos, antes da reunião, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle conhecimento tiverem, que por este juizo, e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de fallencia de Bernardino Giesteira, sendo-lhe nos mesmos requerida pelo syndico provisorio Arsenio de Niemeyer a reunião dos credores da referida fallencia, o que por mim foi deferido. Em virtude do que passou-se o presente edital pelo teor do qual convocam-se os credores da massa fallida de Bernardino Giesteira, estabelecido nesta cidade á travessa do Commercio n. 3 A, para, no dia 31 de agosto corrente, ao meio-dia, se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem o contracto de união, elegendo syndicos definitivos e uma commissão fiscal composta de dous membros, arbitrando desde logo a commissão que devem perceber os syndicos pelo seu trabalho de liquidação, marcando-lhes o prazo em que deverá ser feita a mesma liquidação. Ficando pelo presente citados os credores por titulos ou obrigações ao portador para depositar-os em mão do syndico provisorio Arsenio de Niemeyer, encontrado em seu estabelecimento á rua da Alfandega n. 6, até dous dias, pelo menos, antes do dia designado para a reunião referida, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações, nem serem attendidos para o calculo da maioria, na forma do art. 199 do regulamento n. 4.855, de 1903, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou repre-

sentantes logaes, e que as procurações podem ser feitas por instrumento publico ou particular, e ainda por telegramma, desde que seja observado o disposto nos arts. 200 e seguintes do decreto citado, n. 4.855, de 1903, e 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 1903. E para constar passaram este e outros de igual teor, que serão publicados no *Jornal do Commercio* e *Diario Official* pela forma do art. 198 do citado decreto n. 4.855, de 1903, e afixados de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 22 de agosto de 1905. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, o subscrevi. — Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores da massa fallida de B. Parisot, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 4 de setembro proximo vindouro, ás 2 horas da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberar sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar contracto de união elegendo-se syndicos definitivos e uma commissão fiscal, nos termos do art. 66 da lei 859, de 16 de agosto de 1902

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da terceira vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por parte do syndico provisorio da fallencia de B. Parisot me foi dirigida a petição do teor seguinte. — Illm. Exm. Sr. Dr. Juiz da terceira vara commercial. Adolpho Ubaldino Xavier, syndico provisorio da fallencia de B. Parisot requer a V. Ex. se digne mandar expedir editaes de convocação de credores, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Capital Federal, 21 agosto de 1902. — *Bartholomeu Portella*. (Estava sellado). Despacho. — Sim. Rio, 22 de agosto de 1905. — *Nestor Meira*. — Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da fallencia de B. Parisot, para se reunirem no logar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio do syndico provisorio, deliberar sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar contracto de união elegendo-se syndicos definitivos com a commissão fiscal, nos termos do art. 66 na lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expeditor, que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, comtanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para concordata será observado o disposto no art. 54 letras A, B, C e D. da citada lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. E para constar passaram este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo da Oitava Pretoria

De praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho Mello, juiz da oitava pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 20 dias, virem que o porteiro dos auditorios desta pretoria ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, no dia 11 do proximo mez de setembro, depois da audiencia deste juizo, os bens seguintes: Um terreno na Estação do Meyer, rua Lopes da Cruz, entre os ns. 39 e 41, medindo de frente 11^m.10, comprimento do lado do n. 39, 43^m e do lado do n. 41, com 39^m.49 e nos fundos com 11^m.50, avaliado por 300\$; outro terreno no antigo Caminho d Mathews, fazendo esquina com a rua Lopes da Cruz, que mede de frente 39^m.20, do lado do n. 38 da rua Lopes da Cruz 55^m e do outro lado 47^m.20, avaliado por 400\$; cujos leas foram penhorados por Amandio Norberto Margarido Pires a D. Francisca Bacellar e vão á praça a requerimento do mesmo, para solução de uma execução que contemem neste juizo. E quem quizer arrematar-os compareça neste juizo, á praça da Republica n. 10, ao meio-dia em ponto, cuja praça terá lugar após a audiencia. Para que a noticia chigue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente edital, que será publicado pela imprensa e outro de igual teor que será affixado no lugar do costume, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de agosto de 1905. Eu, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes, escrivão, o subscrevi e assigno.—*Luiz Augusto de Carvalho Mello.* (*)

De citação

(Contravenção)

Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz da 8ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, estão sendo processados como incursos nos arts. 367 e 369 do Codigo Penal os contraventores: João de Oliveira, no processo n. 32, pela contravenção do art. 367 do Codigo Penal; e Thomaz Gomes, Manoel Ferreira e Manoel dos Santos, no processo n. 198, pela contravenção do art. 369 do mesmo codigo. E, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente, por não serem encontrados nem delles haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correção no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, requererem as diligencias que julgarem convenientes á defeza, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital, que será affixado e publicado na fórma e lugar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 26 de agosto de 1905 — Eu, escrivão, o subscrevi, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.—O juiz, *Luiz Augusto de Carvalho e Mello.*

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Sessão ordinaria em 25 de agosto de 1905—Presidência do Sr. Dr. Didimo da Veiga.—Representante do Ministerio Publico, Dr. Thomaz Cochrane.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Rodolphiano Padilha e Dr. Viveiros de Castro; e sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director da 2ª Directoria, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Rodolphiano Padilha.

Ministerio da Industria, Viiação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 117, 131 e 132, de 31 de julho findo e 16 deste mez, remetendo as copias dos contractos celebrados pela Administração dos Correios do Estado da Parahyba com D. Rosa Amelia y Plá de Carvalho, para o arrendamento, pelo prazo de dous annos, oito mezes e quinze dias, do predio em que tem de funcionar a referida administração; e pela do Estado de Goyaz, com Luiz Guedes de Amorim, para o serviço de condução de malas entre a capital e Araguay, e com Joaquim Ferreira da Silva e outros, para identico serviço em diversas localidades; do mesmo Estado, durante o corrente anno;

Ns. 2.203 e 2.209, de 29 de julho proximo passado, pedindo o pagamento, pelo credito aberto pelo decreto n. 4.897, de 21 de julho de 1903, das importancias de 41\$922 e 35\$160, em ouro, equivalente a 67\$510 e 57\$300 á Sociedade Anonyma «Gazeta de Noticias», provenientes de publicações feitas em junho e maio ultimos, por conta da Commissão da Exposição de S. Luiz;

Ns. 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127 e 134, de 3, 4, e 21 do corrente, com as copias dos contractos effectuados pela Directoria Geral dos Correios com Luiz Macedo, João José Pereira Guimarães, Gonçalves Castro & Comp. Rodrigo Vianna, Martins Tinoco & Com. e Armindo Vieira & Comp., para fornecimentos diversos áquella Repartição, no corrente anno; e pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil com E. Sissenére e Antonio By, pa a construção em quatro mezes, de um edificio destinado a deposito de lubrificantes e estopa no Engenho de Dentro, e com a *Brasilian Coal Company Limited*, para o fornecimento de carvão Cardiff, durante o actual semestre.

O tribunal autorizou o registro dos contractos e das referidas despezas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.531, de 31 de julho findo, requisitando o pagamento, pela verba 15ª, da quantia de 14:773\$793, relativa ao material adquirido pela Brigada Policial, nos mezes de maio e junho findos.—Havendo já sido registrada a importancia de 13:423\$793, deliberou o tribunal sobre a de 1:350\$, de uma conta de Evaristo Monasteris, negando-lhe registro por insufficiencia do saldo da sub-consignação—acquição e concerto de armamento, etc.—da citada verba;

Ns. 2.597, 2.611, 2.629, 2.691 e 2.709, de 4, 5, 8, 12 e 16 do corrente, solicitando a concessão dos creditos de 137\$30, 144\$500 e 148\$200 á Repartição Geral dos Tellographos, para despezas da verba 15ª; e de 467\$500 á no Estado de Santa Catharina e de 8:692\$810 á no do Ceará, á conta do credito aberto pelo decreto n. 5.416, de 2 de janeiro deste anno, destinado ás despezas com o serviço eleitoral da Republica.

O tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

N. 2.699, de 14, declarando que deve correr pelas sub-consignações — sustento, forragem, curativos, etc.—, e—etapa—, da verba 15ª, a despeza oriunda do contracto, cuja cópia veio anexa ao aviso n. 2.344, de 13 de julho findo, celebrado com a—Empreza Progreso—de Hime & Comp., Ferreira Silva & Comp., e Souza & Pestana, para o fornecimento, no actual semestre, de ferraduras e accessorios, e capim para animaes e de fructas e verduras.—O tribunal deu registro aos contractos.

—Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro:

Processos:

De tomada de contas:

Do ex-official da Caixa Economica do Estado do Paraná João Lourenço de Araujo, no periodo de 6 a 31 de maio de 1896, em que serviu interinamente o cargo de thesoureiro da mesma caixa.—O tribunal julgou quite o responsavel exclusivamente quanto á sua gestão no mencionado periodo, declarando-se incompetente para tomar conhecimento das subtracções por elle praticadas posteriormente como official da Caixa Economica.

Dos ex-officiaes da referida Caixa Economica João Loureiro da Silveira e Herminio Klier do Canto, como responsaveis pelos desfalques que deram em consequencia de retirar las clandestinas do dinheiro, por meio de falsificação de cadernetas e de contas correntes.—O tribunal determinou que sejam remetidas ao Ministerio da Fazenda, para providenciar a respeito, as contas correntes e mais documentos annexos aos processos, visto não serem os empregados de quem se trata jurisdiccionales do mesmo tribunal.

Do com nissario da armada João Pinto de Faria, concernente ao periodo de 18 de fevereiro de 1896 a de 18 de agosto de 1897, quando em serviço na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Piauhy.—Havendo o responsavel recolhido o alcance de 6\$793, fixado por accórdão de 4 do corrente, deliberou o tribunal expedir-lhe quitação.

De prestação de fiança:

Do collecter das rendas federaes do municipio do Ampuro, Estado de S. Paulo, Joviano Gomes, na importancia de 6:000\$, em apolices da divida publica, de sua propriedade, em substituição de igures titulos ao portador, do emprestimo de 1897, e na mesma importancia, que anteriormente cautionára.—O tribunal, attendendo a que os titulos offerecidos garantem a gestão do responsavel e de seus prepostos, julgou idonea e sufficiente a alludida fiança.

Foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos apresentados na sessão ordinaria anterior, relativos ás contas dos cirurgiões da armada Drs. Raymundo Frazão Cantanhede e Arthur Pires de Amorim, do pharmaceutico Flavio Nelson, dos secretarios de capitancias de portos Antonio Angeloletino Martins e Agnello Coelho, do pharmoleiro Leandro Bezerra, do ex-escrivão da mesa de rendas de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Alexandre Jacintho de Mendonça, do pagador da Marinha, Joaquim Ferreira Goulart, do director interino do Hospicio Nacional de Alienados Dr. Francisco Claudio de Sá Ferreira, do ex-theoureiro da agencia do Correio de Amparo, Estado de S. Paulo, Joaquim Bento de Oliveira e Souza e ex-agente do Correio de Lageado, Estado de S. Paulo, Manoel Alves Carneiro, considerando-os quites com a Fazenda Federal e mandando requisitar o levantamento das fianças prestadas pelo ex-escrivão, pelo pagador da Marinha, e pelo ex-agente do Correio, bem assim determinando que se officie ao Ministerio da Marinha, enviando-lhe a relação de fl. 18 do processo do alludido pagador; do ex-collector das Rendas Federaes do municipio de Alemquer, Estado do Pará, Francisco Emilio de Souza Bontes e do ex-almoxarife do arsenal de Marinha do Ladario, Estado de Matto Grosso, João Nicoláo de Oliveira, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento.

—Relatados pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado.

Ministerio da Fazenda:

Avisos ns. 119 e 120, de 16 e 19 do corrente, enviando os decretos ns. 5.628 e

5.634, de 5 e 12, que abrem os créditos de 567\$992 e 60:463\$388, para pagamento ao Dr. Venancio Neiva e a Rosa e Carvalho e Fernandes de Mesquita & Comp., em virtude de sentenças judiciais. — O tribunal ordenou o competente registro.

Informações da 2ª sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, de 5 e 12 de julho proximo findo, 5, 7, 8 e 9 do corrente, relativas á concessão dos créditos:

De 524\$971 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Goyaz, para despesas da verba 32ª;

De 194\$544, á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 30ª;

De 151\$110 á no Estado da Parahyba, idem da verba 16ª, annullando-se igual quantia no credito distribuido á Delegacia no Estado do Amazonas;

De 360\$ á no Estado da Parahyba, idem da verba 17ª;

De 2:310\$ e 94:842\$500 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem das verbas 3ª e 4ª;

De 2:400\$ ao Thesouro Federal, idem da verba 23ª.

De 12 deste mez, sobre a concessão do credito de 3:000\$ ao referido Thesouro á conta da verba 26ª, feita annullação no credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão; e propondo que fiquem no tribunal os saldos, no total de 113:074\$602, em que sommam as annullações effectuadas naquella delegacia, e nas dos Estados do Piauhy, Parahyba, Alagoas, Sergipe, Espirito-Santo, Bahia, S. Paulo, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

O tribunal determinou que seja registrada a distribuição dos mencionados créditos; ficando em ser a sobredita quantia de 113:074\$602, praticadas as necessarias annullações.

De 10 de junho ultimo, concernente ao pagamento, pela verba «Exercícios findos», da importancia de 349\$666 a D. Theodora da Rocha Chaves, proveniente de pensões de montepio no decurso de 28 de junho a 31 de dezembro de 1903. — O tribunal ordenou o registro da despesa de 305\$000, excluindo a importancia de 41\$666, de mais contemplada, por erro de calculo, na classificação da mesma despesa;

De 26 de julho findo e 9 do corrente, relativas ao pagamento de 1:503\$100, pela verba 10ª, e de 14:417\$130, pela verba 12ª, a diversos, de fornecimentos feitos á Caixa de Amortização em julho, e á Imprensa Nacional em maio e junho deste anno. — O tribunal autorizou o registro das quantias de 1:475\$100 e 11:028\$700, e recusou o as de 28\$, de uma conta de A. D. Salvador, e de 3:388\$130, em que importam as contas da Companhia Rio de Janeiro City Improvements Limited; de Gonçalves Castro & C., Lacerda Seixal & C. & Maia, Costa & C., nas quaes se acham especificados serviços e artigos, que, por sua natureza, pertencem á verba 33ª, «Obras»;

De 1 do corrente, attinente ao pagamento, pelo art. 20 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, da quantia de 22:362\$125, em que importa a folha referente a junho ultimo do pessoal operario do serviço de construcção do edificio da Caixa da Amortização, a cargo da commissão constructora da Avenida Central, e que veio annexa ao aviso n. 2.083, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 19 de julho findo. — O tribunal determinou que seja registrada a despesa; escripturada, na disposição orçamentaria, a que se refere o citado artigo, a importancia de 1:870:000\$, saldo das apolices emittidas de accordo com o decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1903, o juros respectivos no 2º semestre de 1903, 1º e 2º de 1904, e 1º de 1905.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A D. Maria Amelia das Neves Galvão, viuva do guarda da Alfandega do Rio de Janeiro Salustiano da Silva Galvão, na importancia annual de 400\$ e a seu filho menor Pascasio, em igual importancia;

A D. Angelina Travassos Braga, viuva do porteiro da Directoria Geral de Estatistica Francisco Pereira de Campos Braga, na importancia annual de 700\$00;

A D. Amanda Teixeira Fernandes, viuva do carteiro da 2ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal Hermonogenes da Franca Fernandes, na importancia annual de 366\$666, e a seus filhos menores Almerinda, Delarey e Jorge, na de 122\$222 a cada um;

A D. Feliciano Amaral de Lemos Pereira, viuva do juiz de direito aposentado Dr. Bruno Jansen Pereira, na importancia annual de 600\$, e a suas filhas DD. Cecilia e Julieta Jansen Pereira, na de 300\$ a cada uma.

Apostillas lavradas nos titulos de DD. Alzira Jesuina, Olivia Amalia e Adelina Luiza Perdigão Loureiro, filhas do finado inspector da Caixa de Amortização Manoel Antonio Fernandes Trigo de Loureiro, para o abono annual de mais 500\$ a cada uma, pela reversão da pensão que deixou de perceber sua mãe D. Mariana Perdigão Trigo de Loureiro, fallecida a 26 de março proximo passado.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, e devidamente feitas as referidas apostillas.

De monte-pio civil:

A D. Guilhermina Hameltt Antunes, viuva do fiel de armazem da Alfandega do Rio de Janeiro Feliciano José Antunes, na importancia annual de 1:600\$000.

De aposentadoria:

Ao juiz federal na secção do Amazonas, bacharel João Lopes Pereira, com o vencimento annual de 7:443\$333, visto contar 18 annos, sete mezes e nove dias de serviço na magistratura;

Ao conferente da Caixa de Amortização João Alves Pinto Guedes, com o vencimento annual de 3:257\$250, proporcional de 31 annos, 10 mezes e seis dias de serviço publico;

Ao 1º escriptuario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Thomaz Henrique dos Santos Pires, com o vencimento annual de 3:568\$444, correspondente a 34 annos, sete mezes e oito dias de identico serviço.

O tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, declarou legal a concessão da pensão e das aposentadorias de que se trata, registrando-se a despesa na forma dos pareceres.

De montepio do exercito:

A D. Herminia de Moura Andrade, viuva do alferes José Conceição de Andrade, na importancia mensal de 60\$. — O tribunal, considerando legal a concessão, determinou que se officie sobre o facto de ser ordenado o pagamento da pensão no Thesouro Federal quando, para o do meio-soldo, foi distribuido credito á Delegacia Fiscal no Estado de Sergipe, visto residir nesse Estado a pensionista.

De meio-soldo e montepio:

A D. Isaura Leitão de Mendonça Rocha, viuva do capitão do exercito Domingos Augusto de Mendonça Rocha, na importancia mensal de 100\$ em cada titulo. — O tribunal julgou legal a concessão e mandou registrar a despesa, officinando-se affirm de ser effectuado o desconto da importancia de 13\$333, de contribuições de dezembro de 1904 e de

zembro de 1901 que não constam terem sido pagas pelo contribuinte.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.280 e 1.293, de 12 e 16 do corrente, requisitando a concessão dos créditos de 2:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, para despesas da verba 14ª, e de 500\$ á no no Estado da Bahia, para as da verba 20ª;

Officios ns. 182, 183 e 184, da Contadoria da Marinha, de 27, 29 e 31 de julho ultimo, o primeiro com a cópia do contracto celebrado com Mauoel Henrique Figueira e Vicente dos Rantos Caneco, para o fornecimento de dous escadares de oito e seis remos, em 60 e 75 dias, e os dous ultimos com os termos do contractos realizados com Adolpho & Veiga, e outros, Azevedo Alves & Irmãos, e outros, para o de medicamentos, etc., e artigos de fardamento e sobresalentes, durante o corrente anno. — O tribunal mandou registrar a distribuição dos créditos e os referidos contractos.

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 432, 468, 481 e 491, de 21 e 31 de julho ultimo, 3 e 11 do corrente, solicitando a concessão dos créditos:

De 1:178\$567 á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta do credito extraordinario aberto pelo decreto n. 5.400, de 21 de dezembro de 1904, para attender ao pagamento de ordenado devido ao mestre de musica aposentado da extincta companhia de aprendizes artifices do Arsenal de Guerra do dito Estado Lourenço Francisco da Cunha;

De 1.500 marcos ou 654\$258, ouro, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, para despesas da verba 10ª;

De 49:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, idem da consignação n. 31, da verba 15ª e de 393\$900 á no de Sergipe, idem da verba 11ª;

De 689:330\$ á no Estado de Matto Grosso, idem das verbas 8ª, 9ª, 10ª, 11ª e 12ª, e das consignações 16, 17, 18, 22, 30 e 33 e — vantagens de forragens e ferragens — e — as bandas de musica da verba 15ª;

Officios ns. 533, 537 e 548, da Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, de 8, 12 e 17 de julho ultimo, com as cópias dos contractos celebrados pela Direcção Geral de Engenharia com Braconnot Irmãos, para o fornecimento e installação, em 3 1/2 mezes, de um distillador na Fortaleza da Lage e com a firma Guinle & Comp., para o fornecimento e installação do material destinado áquella fortaleza, no prazo de seis mezes, e pela Intendencia Geral da Guerra com Azevedo Alves & Irmão e outros, e com D. Elvira Cabello Guimarães, para o fornecimento de varios artigos em diferentes prazos.

O tribunal autorizou o registro da distribuição dos créditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio, bem assim o dos alludidos contractos.

Foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feitas pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adiantamentos recebidos:

De 500\$ pelo porteiro da Secretaria do Estado do Ministerio da Marinha, com despesas miudas nos mezes de março a junho deste anno;

De 55\$20 pelo Museu Nacional, com identicas despesas em maio ultimo;

De 20\$ pelo almoxarife das Colonias de Alienados, idem em junho findo;

De 87\$300 pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, idem, idem;

De 250\$ pelo porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, idem, idem;

De 194\$, pelo da Caixa de Amortização, idem, idem;

De 759\$677 e 18:011\$405 pelos inspectores dos serviços de Prophylaxia da febre amarella, e de Isolamento e Desinfeccão, Drs. Antonio Pacheco Leão e Alfredo da Graça Couto, com o pagamento das gratificações dos guardas e capatazes que chefiam turmas de expurgo, em maio proximo pasado, e das folhas do pessoal subalterno e extraordinario empregado em junho findo, no segundo dos mencionados servicos.

—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.457, de 16 do corrente, pagamento de 9\$ a A. Guimarães & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo;

N. 2.456, da mesma data, idem de 305\$940 a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.458, da mesma data, idem de 75\$ a Farinha, Carvalho & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.459, da mesma data, idem de 95\$ a Luiz Macedo, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.460, da mesma data, idem de 15\$800 a Borlido, Moniz & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.462, da mesma data, idem de 10\$ a Luiz Macedo, idem, idem, idem;

N. 2.447, da mesma data, idem de 11\$100 a Dias Garcia & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.452, da mesma data, idem de 154\$ a Guinle & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.454, da mesma data, idem de 53\$800 a Bifano Rocha & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.455, da mesma data, idem de 12\$800 a Luiz Macedo, idem, idem, idem;

N. 2.512, de 21 do corrente, idem de 14:907\$400 a Borlido, Moniz & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.472, de 17 do corrente, idem de 223\$200 a F. P. Passos & Filho, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.469, da mesma data, idem de 13\$ a Borlido, Moniz & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.468, da mesma data, idem de 354\$200 a Moreira & Comp., idem, idem, idem;

N. 2.475, da mesma data, idem de 770\$670 a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro, fevereiro, abril e maio ultimos;

N. 2.467, da mesma data, idem de 148\$450 a diversos, idem, idem, nos mezes de março e maio ultimos;

N. 2.471, da mesma data, idem de 98\$700 a Oscar Taves & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 2.473, da mesma data, idem de 3:805\$535 a diversos, idem, idem, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 2.474, da mesma data, idem de 332\$608 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, o gaz fornecido á mesma estrada, no 1º trimestre do corrente anno;

N. 2.470, da mesma data, idem de 232\$400 a diversos, de fornecimentos á mesma estrada, em maio ultimo;

N. 2.451, de 16 do corrente, idem de 15\$525 á A. Thun, de trabalho executado para a mesma estrada, em fevereiro ultimo;

N. 2.525, de 22 do corrente, idem de 40\$900 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á fiscalização da Estrada de Ferro da Victoria a Diamantina, no corrente mez;

N. 2.515, da mesma data, idem de 81:956\$863, sendo 40:978\$431, ouro, e 40:978\$432, papel, á Société Anonyme du Gaz

de Rio de Janeiro, de iluminação publica das ruas, praças e jardins desta Capital, em julho ultimo;

N. 2.514, de 21 do corrente, idem de 37\$300 a Carlos Olympio de Azevedo, porteiro interino da Directoria Geral de Estatistica, das despezas miudas da mesma repartição, em julho ultimo;

N. 2.513, da mesma data, idem de 62\$600 ao mesmo, idem, idem, idem;

N. 2.410, de 11 do corrente, idem de 300\$ a Carlos Alberto Fernandes, do aluguel do predio occupado pela succursal da praia de Botafogo, no mez de junho ultimo;

N. 2.444, de 16 do corrente, idem de 372\$600 a diversos, de fornecimentos effectuados para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, de janeiro a junho ultimos;

N. 2.445, da mesma data, idem de 117\$790 a Laport, Langgaard & Comp., de fornecimentos effectuados, em julho ultimo, para o serviço de hydrometros a cargo da Inspeccão Geral das Obras Publicas;

N. 2.443, da mesma data, idem de 128\$ a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos á Directoria Geral de Obras e Viação deste Ministerio, em julho ultimo;

N. 2.481, de 17 do corrente, idem de 120\$900 a E. Muniz, de fornecimento á Inspectoria Geral de Iluminação desta Capital, em junho ultimo;

N. 2.461, de 16 do corrente, idem de 450\$ a D. Maria da Gloria de Bulhões Ribeiro, do aluguel, do mez de julho ultimo, do predio da rua da Misericordia n. 29, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á Companhia Rio de Janeiro City Improvements;

N. 2.446, da mesma data, idem de 10\$980 á Companhia City Improvements, de reparação de damnos causados por operarios da Inspeccão Geral das Obras Publicas em galerias de materias fecaes;

N. 2.506, de 23 do corrente, adiantamento de 6:500\$, ouro, a José Teixeira Raposo, para despezas urgentes da commissão da Exposição de S. Luiz.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.743, de 19 do corrente, adiantamento de 186:552\$869 ao inspector do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella Dr. Antonio Pacheco Leão, para pagamento do pessoal sem nominação da mesma inspectoria, durante o mez de julho ultimo;

N. 2.695, de 14 do corrente, pagamento de 3:725\$076 a diversos, de fornecimentos á Escola Polytechnica, em julho ultimo;

N. 2.696, da mesma data, idem de 6:337\$480 a diversos, de material fornecido para as obras da Bibliotheca Nacional;

N. 2.705, de 16 do corrente, idem de 2:703\$560 ao capitão thesoureiro do corpo de bombeiros Henrique Loureiro, de despezas miudas por elle pagas no mez de julho ultimo e dos alugueis das casas a que tem direito para morada, no mesmo periodo, os officias de fileira do dito corpo;

N. 2.426, de 20 de julho, adiantamento de 400\$ ao porteiro da Escola Nacional de Bellas Artes José Luiz Travassos, para occorrer ás despezas de prompto pagamento, durante o 2º semestre do corrente anno;

N. 2.701, de 16 do corrente, pagamento de 39:085\$600 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de maio e julho do corrente anno;

Ns. 2.412 e 2.714, de 21 de julho e 17 do corrente, idem de 194\$300 ao secretario do Supremo Tribunal Federal João Pedreira do Coutto Ferraz, de emolumentos e sello por elle pagos ao traductor publico Achilles Bicolchini;

N. 2.758, de 23 do corrente, adiantamento de 4:108\$710 ao agente interino do Instituto Nacional de Surdos Mudos Luiz Honorio da Silva, para pagamento do pessoal de nominação do director, no 3º trimestre do corrente anno.

N. 2.744, de 19 do corrente, pagamento de 200\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, em julho ultimo;

N. 2.719, de 17 do corrente, idem de 70\$ a Antonio Garcia Fernandes, de trabalhos feitos para o Juizo dos Feitos da Saude Publica, em julho ultimo;

N. 2.715, da mesma data, idem de 155\$ ao Dr. João Pedro de Albuquerque, inspector sanitario, da gratificação que lhe compete, em julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos:

Requerimento de Porfirio Manoel do Nascimento, pagamento de 54\$718, juros do capital em cofre de orphaos.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.293, de 16 do corrente, pagamento de 400\$ ao almoxarife do Hospital de Marinha, commissario Gentil de Alencar, para occorrer ás despezas a seu cargo, nos mezes de maio e junho ultimo;

N. 1.295, de 16 do corrente, idem de 72:533\$990 a diversos, de fornecimento de varios artigos a este Ministerio, no actual exercicio.

Obituario—Sepultaram-so, no dia 24 de agosto de 1905, 44 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	34
Estrangeiros.....	10
	—
	44
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	15
	—
	44
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	20
	—
	44
Indigentes.....	13

—No dia 25, 34 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	23
Estrangeiros.....	11
	—
	34
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	8
	—
	34
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	16
	—
	34

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de agosto de 1905 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometre a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	760.00	20.5	16.39	91.5	W	2	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2	759.79	20.5	16.39	91.5	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	759.48	20.5	16.39	91.5	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	758.97	20.3	16.52	93.6	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	758.89	20.3	16.49	91.5	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	759.04	20.4	16.46	92.6	SSE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	7	759.22	20.6	16.16	92.8	ESE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	8	759.51	21.2	16.65	89.0	NNE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	9	759.92	22.2	16.55	83.3	NE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	10	759.86	23.0	16.92	81.0	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	7	—	—	—	—	—	—
	11	759.12	23.8	16.77	77.0	NW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	6	—	—	—	—	—	—
	12	758.32	24.2	17.25	77.0	WSW	3	Bom	Nevoeiro tenue	KC	8	—	—	1.35	—	—	—
	13	757.80	24.0	16.65	75.0	ESE	3	Bom	Nevoeiro tenue	..	8	—	—	—	—	—	—
	14	757.24	23.8	16.77	77.0	ESE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	8	—	—	—	—	—	—
	15	757.02	24.0	16.65	75.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue	KC	9	—	—	—	—	—	—
	16	757.43	23.2	16.80	79.8	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	9	—	—	—	—	—	—
	17	757.75	22.5	16.71	82.5	SSE	5	Bom	Nevoeiro tenue	..	9	—	—	—	—	—	—
	18	758.12	22.4	16.60	82.4	SSE	6	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	..	10	—	—	—	—	—	—
	19	758.77	22.3	17.01	85.0	SSE	3	Encoberto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—	—
	20	759.33	22.0	17.36	88.7	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	21	759.46	21.6	16.92	88.3	WSW	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	24.9	24.7	19.9	—	—	5.57
	22	759.50	21.2	16.65	89.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	23	759.42	21.2	17.17	92.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	—
	24	759.36	21.4	16.33	86.9	W	1	—	—	KC	6	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 47' 45" NW

Capital Federal, 25 de agosto de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temp. maxima de hontem	Temp. minima de hontem	Temp. média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém	768.22	25.5	21.26	87.5	Meio nublado	Bom	Arco-iris	ENE	Aragem	—	30.0	22.0	26.00	—
S. Luiz	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	Nevo. tenue baixo	ENE	Fresco	—	34.0	24.0	29.00	—
Parnaíba	—	—	—	—	Nublado	Bom	—	SE	Fraco	—	28.2	23.0	25.60	—
Natal	766.70	27.2	18.09	67.4	Quasi nublado	Sombrio	—	ESE	Fresco	—	27.9	22.8	25.35	—
Parahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife	766.48	25.0	21.80	88.0	Quasi nublado	Bom	Nevo. tenue alto	ESE	Regular	—	26.2	21.8	24.00	—
Joazeiro	766.76	25.4	14.08	58.0	Nublado	Encoberto	—	ESE	Muito fresco	—	31.7	19.6	25.65	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fresco	—	27.0	24.5	25.75	—
Araçá	765.05	24.9	18.78	80.0	Nublado	Incerto	Nevo. tenue baixo	E	Fresco	—	25.2	20.2	23.20	—
Ondina (Bahia)	766.30	26.4	21.70	82.2	Quasi nublado	Incerto	—	—	Calma	—	27.2	18.0	22.60	—
S. Salvador	767.08	24.0	19.15	86.4	Nublado	Incerto	—	SW	Muito fraco	—	28.8	21.6	25.20	—
Cuyabá	768.61	24.8	17.43	74.8	Meio nublado	Bom	—	SW	Aragem	—	29.0	19.8	24.40	—
Victoria	766.60	23.0	16.58	79.6	Quasi nublado	Bom	Nevo. tenue	NE	Fraco	—	28.0	21.0	24.00	—
Juiz de Fora	769.28	19.5	13.04	77.1	Limpo	Muito bom	—	N	Muito fraco	—	?	18.0	?	—
Capital	766.78	20.8	16.53	91.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	wnw	Aragem	—	24.7	19.9	22.30	—
S. Paulo	767.13	15.0	11.30	89.0	Quasi limpo	Sombrio	Nevo. tenue	E	?	—	16.4	13.0	14.70	—
Santos	768.08	18.0	13.81	90.0	Nublado	Encoberto	Nevo. baixo	SSW	Bafagem	—	19.0	16.0	17.50	—
Paranaguá	768.20	20.0	14.78	85.0	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	—	21.0	12.5	16.75	—
Curityba	769.70	14.1	10.10	84.0	Meio nublado	Muito bom	—	E	Bafagem	—	21.0	8.4	14.70	—
Assuncion	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	768.15	16.0	10.69	79.0	Quasi limpo	Bom	—	wnw	Fraco	—	19.8	11.0	15.40	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	769.17	11.6	7.01	69.0	Quasi limpo	?	Nevo. tenue baixo	ESE	Regular	—	24.2	?	?	—
Porto Alegre	771.46	14.3	6.93	57.3	Quasi limpo	Muito bom	Nevo. tenue baixo	ENE	Muito fraco	—	21.0	12.0	16.50	—
Rio Grande	770.38	11.2	4.10	41.2	Limpo	?	—	S	Aragem	—	22.6	8.5	15.55	—
Cordoba (x)	762.50	15.0	3.80	30.0	Limpo	?	—	NNE	Bafagem	—	32.0	10.0	21.00	—
Rosario (x)	758.90	12.0	6.77	65.0	Limpo	?	—	NW	Regular	—	?	8.0	?	—
Mendoza (x)	764.40	14.0	4.41	37.0	Limpo	?	—	SW	Bafagem	—	24.0	8.0	16.00	—
Buenos Aires (x)	759.00	14.0	6.75	57.0	Quasi limpo	?	—	SW	Aragem	—	12.0	10.0	11.00	—
Montevideo	770.50	7.8	5.92	75.0	Limpo	Bom	—	—	Calma	—	13.2	6.4	9.80	—

Em Santos hontem á noite relampejou e trovejou ao N, chuviscando em seguida. Em Curityba houve nevoeiro na manhã de hoje. — Nota ao meio dia — Na Capital o tempo se conservará bom. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso — As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 22 de agosto de 1905.

Horas	Barometro a Cc	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Ceo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.0	21.3	15.4	82	2.5	NW	1.0	CK. KN	
2 h. m.....	759.8	21.6	15.6	81	2.0	NW	1.0	CK. KN	
3 h. m.....	758.7	20.0	15.4	89	3.3	NW	0.8	C. CK	
4 h. m.....	758.5	22.2	15.4	77	1.4	NW	0.3	CK.	
5 h. t.....	755.6	22.7	16.4	80	5.0	SSE	0.5	C. CK	
6 h. t.....	753.9	23.2	16.1	76	6.7	SSE	0.3	CK.	
7 h. t.....	754.7	23.3	14.8	70	2.9	SSE	0.8	CK. KN	
8 h. t.....	755.7	21.8	17.0	87	4.2	SSE	0.6	CK. KN	
Médias.....	757.24	20.01	15.76	80.3	3.5		0.7		

Temperatura: maxima, ás 12 hs. 25.2; minima, ás 7 hs., 19.7. — Evaporação em 24 horas, 2.0. — Ozono: ás 7 h. m. 0 ás 7 h. n. 1. — Horas de insolação: 7 hs. 20 m.

Imprensa — Recebemos e agradecemos:

Anuario de Estatistica Demographo-Sanitaria da cidade de S. Salvador, pelo Dr. Eudoxio de Oliveira, demographista da Inspectoria Geral de Hygiene do Estado da Bahia. Anno de 1904. 1 vol. em 8º, contendo interessantes informações sobre o assumpto.

Boletim da Associação Commercial do Rio de Janeiro. Anno II, n. 34.

Boletim de Agricultura da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo. 6ª serie, julho, n. 7, anno de 1905. Traz o seguinte importante summario: Actos officiaes: Exposição zootecnica, Febre aphtosa—Instituto Agronomico do Estado: Ensaio para a cultura da laranja e outros fructos do genero «Citrus», Adolpho Hempel—Consultas recebidas e respondidas, Gustavo d'Utra—Artigos sobre assumptos agricolas: O carrapato, Alberto Löfgren—O papel economico do algodão no mercado mundial, E. von Schkopp—Informações: Calendario agricola, O tempo em julho, O café, Informações diversas. Productibilidade dos cafeeiros, Commercio do porto de Santos, A actual safra do café.

Revista Militar, anno VII, Brazil, n. 7, de julho de 1905. Publicada sob a direcção da 1ª secção do Estado Maior do Exercito. Contém este interessante summario: O generalato e o serviço de Estado Maior, pelo coronel Torres Homem—Viação Brasileira (continuação), pelo coronel Manoel Gonçalves Campello França—Os Electromotores nas modernas installações mecanicas, pelo major Pedro Ferreira Netto—Os generaes de Exercito Brasileiro, pelo capitão Pretextato Maciel—Organizações do Exercito Brasileiro (continuação), pelo capitão Melchisedech de Albuquerque Lima—Anuario Militar da Hespanha, por M. Lima—Revista da Imprensa Estrangeira.

Revista Maritima Brasileira, anno XXIV, n. 12, junho de 1905. Traz valiosos artigos e varias noticias, como se deprehe de este importante summario: Onze de junho, Riachuelo, suas lições, por Armando Burlamaqui—Pharologia, pelo capitão-tenente Verissimo José da Costa Junior.—Experiencia de resistencia de chapas de couraçamento, por Cesar—Oceanographia, por Augusto Vinhaes—Noticiario maritimo, pelo 1º tenente Orlando Ferreira.—Revista de Revistas, por A. B.—Bibliographia, por Armando Burlamaqui—Actos administrativos—Necrologia—Relação dos livros, etc.

Revista Commercial e Financeira, anno XII n. 510. Sempre interessante em seu conjun-

cto, trazendo variados artigos sobre o nosso commercio, industria e agricultura.

Eis o importante summario deste numero: Dr. Affonso Penna—Tratado de commercio—Maranhão—O novo Governo—Estado de Matto Grosso—Barra do Rio Grande—Xarque nacional—O commercio Allemão—Notas estatisticas: Produção do Pará—Section pour l'étranger—Messagelu au Congrès, de M.M. les representants, à l'occasion de l'ouverture de la 2ª séance ordinaire de la 5ª legislature, par S. Ex. Mr. le Dr. Antonio Constantino Nery, gouverneur de l'Etat de l'Amazonas—Secção agricola—Echos do exterior—Noticia dos Estados—Varias informações—Secção commercial—Mercado de cambio—Mercado de café—Fundos publicos—Proços correntes—Movimento da bolsa—Balancos bancarios—Editaes de concurrencia—Avisos—Anuncios.

Apostolat Positiviste. La propagande positiviste à Paris, d'après la consécration de la maison où est morte Clotilde, au culte de l'Humanité. Inauguration de la Chapelle de l'Humanité qui a été installée à Paris, dans la maison de la rue Payenne n. 5 (près l'Eglise St. Paul-St. Louis, rue St. Antoine). Paroles prononcées, à cette occasion, par R. Teixeira Mendes. 1 vol., bem impresso, de 48 pags., de leitura bastante agradável.

Cruzada. Hebdomadario catholico, anno II, n. 4.

Puritano, anno VII, n. 308.

Le Brésil, 25ª année. Ns. 1.072, 1.073. Paris, 30 juillet et 6 aout 1905. Trazem o seguinte importante summario: Notre Courrier de Rio—Un anniversaire—Le drapeau brésilien—La discussion du tarif—La these protectionniste—Une interview de M. Assis Brazil—Echos de partout—Plata-Pacifique—République Argentine—Chili—Colombie—Venezuela—Notes Commerciales. Les Etats Brésiliens: Districto Fédéral, Pará—San Paulo—Revue financière: Marchés de Paris, Londres, Rio et San Paulo.—Revue Commerciale—Avis financier: Société sucrière de Bracuhy—Mouvement maritime—Notre Courrier de Rio—Au Congrès—Le budget de 1906—Le développement des voies ferrées—Le bilan de la Banque de la République—Echos de partout—Plata-Pacifique, République Argentine, Chili—Les Etats Brésiliens: District Fédéral, Pará, Pernambuco—Revue financière: Marchés de Paris, Londres, Rio et San Paulo—Revue commerciale—Avis financier: Obligations de Rascision de garanties de chemins de fer des Etats Unis du Brésil, 4 0/0—Bilans de la

Banque de la République du Brésil—Mouvement maritime

The American Prenter, vol. XL, n. 6. Nova-York, agosto de 1905. Traz grande variedade de interessantes artigos e de annuncios illustrados das principaes casas da grande metropole americana.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Guarany*, para Espirito Santo e Caravelas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Nivernais*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Amanhã:

Pelo *União*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 24 de agosto, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	943	483	1.426
Entraram.....	28	17	45
Sahiram.....	14	7	21
Falleceram....	8	3	11
Existem.....	949	490	1.439

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 709 consultantes, para os quaes se aviaram 797 receitas.

Fizeram-se 14 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.313

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.313 a transferencia da marca *Estrella*, de ferragens e outros artigos, de Alberto de Magalhães & Comp., para a firma sucessora e identica. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

N. 2.460

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.460 a transferencia feita á nova firma Alberto de Magalhães & Comp. da marca de *coalho para leite* da firma antecessora e identica. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

N. 2.639

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.639 a transferencia da marca *Enxada Fluminense* de Alberto de Magalhães & Comp., para a firma sucessora e identica. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

N. 2.640

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 2.640 a transferencia da marca *Enxada Paulista*, de Alberto de Magalhães & Comp., para a firma sucessora e identica. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—O secretario *Cesar de Oliveira*.

N. 4.084

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.084 a transferencia feita á nova firma Alberto de Magalhães & Comp. da marca de colorante *Estrella* para manteiga da firma antecessora e identica. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.083

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.083 a transferencia feita á nova firma Alberto de Magalhães & Comp. da marca de colorante *Estrella* para queijo da firma antecessora e identica. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.110

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.110 a transferencia da marca de *coalho secco de leite* de Alberto Magalhães & Comp., para a firma sucessora e identica. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

N. 4.111

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, annotou-se no registro n. 4.111 a transferencia feita á nova firma Alberto de Magalhães & Comp. da marca de *coalho para leite* da firma antecessora e identica. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 25 de agosto de 1905.....	5.782:378\$175
Idem do dia 26:	
Em papel.. 204:114\$297	
Em ouro... 68:164\$349	272:278\$646
	6.054:656\$821
Em igual periodo de 1904.	5.368:521\$894

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de agosto de 1905

Interior.....	17:426\$546
Consumo:	
Fumo.....	4:109\$000
Bebidas.....	3:011\$200
Calçado.....	2:285\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias..	80\$000
Especialidad es pharmaceuticas.....	701\$000
Vinagre.....	115\$300
Conservas.:	1:400\$000
Chapéos.....	2:130\$000
Tecidos.....	3:000\$000
Vinhos.....	210\$000
Registro.....	30\$000
	10:551\$400
Extraordinaria.....	57:781\$120
Deposito.....	49\$000
Renda com applicação especial.....	13:172\$065
	107:980\$131
Renda de 1 a 25 de agosto.	2.182:482\$298
Total.....	2.290:462\$429
Em igual periodo de 1904....	2.688:653\$508

Renda de 1 a 25 de agosto.	2.182:482\$298
	107:980\$131
	2.290:462\$429
Em igual periodo de 1904....	2.688:653\$508
Diferença para menos.....	398:191\$079

EDITAES E AVISOS

Policia do Districto Federal

A Secretaria de Policia do Districto Federal precisa adquirir com destino á colonia correccional de Dois Rios, o seguinte:

- 2.800 metros de algodão azul.
- 1.200 metros de algodão branco.

Quem quizer concorrer a esse fornecimento deve, no dia 30 do corrente, ao meio-dia, exhibir a sua proposta fechada, devidamente sellada, com os preços das unidades por extenso e em algarismos, e sem razuras, entrelinhas ou emendas, devendo, porém, até a vespera daquelle dia, habilitar-se, exhibindo documentos que provem: ser negociante, estar quite dos impostos federaes e municipaes, bem como depositar na thesou-

aria da policia, a quantia de 200\$, para garantia da assignatura do contracto, a qual revertará em beneficio da Fazenda Nacional, si o proponente preferido deixar de cumprir essa formalidade.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 22 de agosto de 1905.—O secretario *João M. V. do Amaral*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitaes.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Barão de S. Felix, ns. 27 e 116,
- Rua da Saude, n. 111.
- Rua Vidal de Negreiros, n. 55.
- Rua D. Deolinda, n. 12.
- Rua Baldraco, n. 7.
- Rua Gustavo Sampaio, sem numero,
- Ladeira do Barroso, ns. 7 e 9.
- Becco da Fidalga, n. 4.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Santo Christo, ns. 119, 127, 129, 137 sobrado (lado esquerdo), 137 terreo, 137 A terreo, 137 A sobrado (lado direito), 143, 155 estalagem, 167 terreo, 166 sobrado e 225,
- Rua Capitão Senna, ns. 14, 16 e 18.

Rua Senador Pompeu, ns. 51 e 53.
Rua Barão de S. Felix, ns. 35, 165, 169,
170 e 208.

Rua João Cardoso, n. 22.
Rua da Saude, n. 107.
Rua Adelia, n. 16.
Rua da Providencia, n. 48.
Rua D. Deolinda, n. 2 A.
Rua Curupaity, n. 9 (barracão).
Rua Cardoso, n. 17 A (barracão).
Travessa do Pinheiro, n. 26.
Travessa do Patrocínio, sem numero (terreno).

Praça do Engenho Novo, n. 18.
Largo da Carioca, n. 22.
Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1905.
— O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario vigente:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Companhia União dos Proprietarios, na pessoa do seu director Sr. Alexandrino de Castro, encontrado na sede da mesma companhia, á rua da Candelaria n. 18, sobrado, multada em 150\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.836, para melhoramentos do predio n. 366 da rua da Alfandega, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario;

Commandador Salvador Bastos, procurador do predio da rua da Alfandega n. 306, com escriptorio no Becco das Cancellas n. 2 A, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 14.965, para melhoramentos no predio da rua da Alfandega n. 306, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario;

D. Luiza de Queiroz C. Mattoso Perdigão, residente á rua do Riachuelo n. 69, multada em 100\$ por não ter cumprido a intimação n. 17.027, relativa a melhoramentos no predio n. 4 da rua Silva Jardim, infringindo o art. 101 do regulamento sanitario;

Oscar Pinto de Carvalho, encontrado na Directoria Geral dos Correios, multado em 150\$ por não ter cumprido integralmente a intimação n. 13.501, para melhoramentos no predio n. 120 da rua da Alfandega, infringindo o art. 98 do regulamento sanitario;

Alfredo Palma, residente á rua do Carmo n. 51, multado em 150\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.992, para melhoramentos do predio n. 331 da rua da Alfandega, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Joaquim Rodrigues Cotias, residente á rua Imperial n. 17, multado em 125\$ por não ter cumprido a intimação n. 9.019, relativa a melhoramentos no predio de sua propriedade á rua Imperial n. 17, infringindo o § 1º do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1905.
— O secretario Dr. J. Pedrosa.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria a inscripção de exames de segunda época.
Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto, chamo a attenção dos proprietarios de embarcações a vapor, a vela e a remos, para obrigarem os patrões das mesmas, que navegam á noite nos ancoradouros e reconceavos da bahia do Rio de Janeiro, a cumprirem o que determinam os arts. 177 a 180 do regulamento das capitánias, referentes a pharões.

Aos contraventores serão applicadas as multas, de conformidade com o art. 181 do mesmo regulamento.

Secretaria da Capitania do porto, Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905.—José A. Airoza, secretario.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INSTALLAÇÃO DE ENERGIA E LUZ ELECTRICA NO EDIFICIO DA IMPRENSA NACIONAL.

Por esta directoria se declara, em virtude do despacho do Sr. Ministro da Fazenda de 3 do corrente mez, que fica prorogado até 25 do mesmo mez o prazo para apresentação das propostas para o fornecimento do material e installação de energia e luz electrica no edificio da Imprensa Nacional, a que se refere o edital de 26 de julho proximo passado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 5 de agosto de 1905.—Luiz Rodolpho Cavalcante de Albuquerque, director das Rendas Publicas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, do dia 1 do corrente mez em diante, começa a cobrança do 2º semestre do imposto de industrias e profissões, terminando impreterivelmente no dia 31.

Os collectados que não satisfizerem esse imposto durante aquelle periodo ficarão sujeitos a multa regulamentar. Outrossim, deverão apresentar no acto da cobrança as certidões do 1º semestre, sem o que não serão attendidos.

Recebedoria, 1 de agosto de 1905.—Servindo de sub-director, H. E. Tavares, 1º escriptorario.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz-se publico que no dia 16 do corrente principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro; incorrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—Eulálio T. de Souza, sub-director.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

PENNAS DE AGUA DE 1898

Pelo presente edital, são convidados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de oito dias, os devedores do imposto de pennas de agua relativo ao 10º districto, de 1898,

afim de satisfazerem amigavelmente os seus debitos, sob pena de se recorrer ao meio executivo.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, 19 de agosto de 1905.—João Marciano Oliveira da Silva, servindo de sub-director.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da divida publica do valor nominal de 1:000\$, do juro annual de 5 % (ant. 6 %) de ns. 2.255 e 2.256, emittidas em 1831, e das do mesmo valor de juro de 5 % ao anno de ns. 1.503, 25.413 e 25.414, emittidas em 1837, todas averbadas em nome de Arthur Paulo de Souza, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de agosto de 1905.—O 4º escriptorario Emílio da Silva Guimarães.

De ordem do Sr. inspector faço publico que, tendo se extraviado o titulo da apolice geral da divida publica do valor nominal de 400\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) e n. 120, emittida em 1831 e averbada em nome do bacharel Abelardo Buono de Carvalho, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de agosto de 1905.—O 4º escriptorario, Emílio da Silva Guimarães.

Inspectoria de Seguros

De ordem do Sr. Dr. inspector de seguros, faço sciente, para conhecimento dos interessados, que, em cumprimento das disposições dos arts. 2º, n. III, e 9º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903, todas as sociedades de seguros de vida, de seguros terrestres e marítimos, nacionaes ou estrangeiras, quer operem sob a fôrma anonima, quer sob o regimen de mutualidade, devem, sob as penas dos arts. 66 e 67, fornecer á Inspectoria de Seguros, dentro dos primeiros sessenta dias seguintes ao semestre a findar em 30 de junho corrente, a relação dos seguros effectuados durante o corrente semestre, com os numeros das apolices emittidas, ou dos recibos de renovação, o capital segurado e o respectivo premio, e tambem a dos sinistros pagos, das commissões e mais despesas.

Inspectoria de Seguros, 10 de junho de 1905.—João Vieira de Segadas Vianna, escriptorario auxiliar.

Alfandega do Rio de Janeiro

Levo ao conhecimento dos interessados que, de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, se acha aberta, até o dia 28 de agosto proximo futuro, nova concorrência para a venda da lancha *Coelho de Castro*; as propostas devem ser entregues até aquella data, a uma hora da tarde, em carta fechada, no gabinete da inspectoria desta alfandega.

Para mais informações, devem os Srs. proponentes dirigir-se ao Sr. guarda-mór.

Alfandega, 27 de julho de 1905.—O 2º escriptorario, J. A. Mawrity de Oliveira.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e de falta; devendo

seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciara respeito.

Vapor francez *Amazone*, procedente de Bordeaux, entrado em 7 de julho de 1905. — Manifesto n. 577.

Armazem n. 10—P&I: 1 engradado n. 147, avariado.

F&C: 1 caixa n. 67, idem.

ABEL&C: 1 dita n. 7.943, idem, repregada.

Ministerio da Fazenda: 2 fardos ns. 8 e 9, repregados e avariados.

A-387: 1 fardo n. 2, repregado e avariado.

LS&C: 1 caixa n. 1.000, repregada.

C&B: 1 dita n. 9.514, repregada e avariada.

LHC: 2 ditas ns. 4 e 116, idem idem.

BB: 1 dita n. 375, idem idem.

MWC: 1 dita n. 5.161, idem idem.

30—Maia: 1 dita n. 917, idem idem.

MWC: 1 dita n. 5.123, idem idem.

JRS: 1 dita n. 7.803, idem idem.

Ecole des Beaux Arts: 1 dita sem numero, quebrada e avariada.

AVC: 1 dita n. 6.039, repregada e avariada.

LSC: 1 dita n. 1.012, idem idem.

PAC: 1 dita n. 4.773, idem idem.

JFC&C: 1 dita n. 4.734, idem idem.

B&C: 1 dita n. 8.140, idem idem.

AA&J: 1 dita n. 8.142, idem idem.

Armazem n. 10—MV&C: 1 caixa n. 159, repregada e avariada.

Armazem n. 10—WI&C: 1 caixa n. 5.080, repregada e avariada.

JFC&C: 1 dita n. 4.733, idem idem.

MMC: 1 dita n. 92, idem idem.

AL: 1 dita n. 354, idem idem.

LS&C: 1 dita n. 1.020, idem idem.

Idem: 1.015, idem idem.

Idem: 1 dita n. 998, idem idem.

WI&C: 1 dita n. 5.236, idem idem.

VCG&C: 1 dita n. 8.138, idem idem.

LS&C: 1 dita n. 1.019, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.013, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.011, idem idem.

Idem: 1 dita n. 997, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.023, idem idem.

ES+C: 1 dita n. 1.671, idem idem.

R+II: 1 dita n. 832, idem idem.

SCM—EF: 1 dita n. 192, idem idem.

DSC: 1 dita n. 1.016, idem idem.

WI+C: 1 dita n. 5.092, idem idem.

MW+C: 1 dita n. 5.160, idem idem.

LSC: 1 dita n. 1.018, idem idem.

SC—S: 1 dita n. 343, idem idem.

LSC: 1 dita n. 1.022, idem idem.

MSO: 1 dita n. 6.650, idem idem.

Armazem n. 10—WI+C: 1 caixa n. 5.173, repregada e avariada.

MS+C: 1 dita n. 469, idem idem.

WI+C: 1 dita n. 5.177, idem idem.

S+M: 1 dita n. 8.533, idem idem.

BMON: 1 dita n. 1.140, idem idem.

WI+C: 1 dita n. 5.093, idem idem.

MWC: 1 dita n. 5.179, idem idem.

A+C: 1 dita n. 1.387, repregada.

GZF: 1 dita n. 10, idem.

Sem marca: 1 dita n. 1.677, idem.

AGV: 1 dita n. 1, idem.

MF: 1 dita n. 974, idem.

Portella: 1 dita n. 386, repregada e avariada.

ABC: 1 dita n. 2.339, idem idem.

Portella: 1 dita n. 390, idem idem.

Idem: 1 dita n. 401, idem idem.

Armazem da estiva—GPC: 1 caixa n. 8.305, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 8.392, idem.

Idem: 1 dita n. 8.391, idem.

Armazem n. 10—LS&C: 1 dita n. 1.021, repregada e avariada.

WI&C: 1 dita n. 5.235, idem idem.

A—S—184—E: 2 ditas ns. 3 e 4, idem idem.

Idem.

ABC: 1 dita n. 2.334, idem idem.

ARC: 1 dita n. 8.144, idem idem.

FBR: 1 dita n. 8.079, idem idem.

C&C: 1 dita n. 9.510, idem idem.

Idem: 1 dita n. 9.409, idem idem.

S&M: 1 dita n. 8.528, idem idem.

C&B: 1 dita n. 9.515, idem idem.

AMC: 1 dita n. 2.769, idem idem.

S&M: 1 dita n. 8.526, idem idem.

Portella: 1 dita n. 387, idem idem.

LS&C: 1 dita n. 1.017, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.014, idem idem.

RS&C—853: 1 dita n. 2.896, idem idem.

MWC: 1 dita n. 5.161, idem idem.

JFC&C: 1 dita n. 4.732, idem.

EL: 1 dita n. 515, idem idem.

RS&C—853: 1 dita n. 2.898, idem idem.

FBR: 1 dita n. 8.078, idem idem.

LSC: 1 dita n. 999, idem idem.

VCG&C: 1 dita n. 8.139, idem idem.

WIC: 1 dita n. 5.019, idem idem.

RVD: 1 dita n. 8.141, idem idem.

ABEL&C: 1 dita n. 7.944, idem idem.

RS&C—953: 1 caixa n. 2.895, idem.

H&G: 1 dita n. 2.250, idem idem.

JRK: 1 barrica n. 5.242, repregada.

Vapor inglez *Orita*, procedente de Liverpool, entrado em 9 de agosto de 1905 — Manifesto n. 587.

Armazem n. 1—FS&C: 1 caixa n. 1.063, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.060, repregada.

FS—AS—C: 1 dita n. 3.386, idem e avariada.

FFM: 1 dita n. 5, avariada.

FA: 3 ditas sem numeros, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

LI&C: 2 caixas ns. 677 e 679, idem.

LI&C—S: 1 dita n. 664, idem.

Idem: 2 ditas ns. 663 e 668, avariadas.

ALXF: 1 dita n. 7.518, repregada.

BS: 1 dita n. 3.750, idem.

CG&C—DG: 1 dita n. 2.659, idem.

C—M—C: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Armazem n. 4—E&P: 1 dita n. 1.635, idem.

Armazem n. 1—ES&C: 1 caixa n. 8.149, repregada.

LI—S—C: 1 dita n. 684, idem avariada.

Idem: 1 dita n. 682, idem.

Idem: 2 ditas ns. 686 a 671, idem.

Idem: 2 ditas ns. 691 e 662, idem.

LF: 1 dita n. 3.088, idem.

MFB: 1 dita n. 3.410, idem.

Idem: 2 ditas ns. 3.418 a 3423, idem.

Idem: 1 dita n. 105, repregada.

M: 1 dita n. 1.653, idem.

PSQ: 1 dita n. 282, idem.

S—CE: 3 ditas ns. 24, 38 e 37, avariadas.

Armazem n. 1—SL&C: 2 ditas ns. 191 e 189, idem.

Armazem n. 1—SL&C: 1 caixa n. 190, repregada e avariada.

66—S: 2 ditas ns. 5.197 e 5.199, avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.198, idem.

Idem: 1 dita n. 5.202, idem.

235: 1 dita n. 669, idem.

VCC—A: 1 dita n. 956, repregada.

WB: 1 dita n. 97, avariada.

Idem: 1 dita n. 95, repregada.

E: 20 ditas sem numero, quebradas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 16 de agosto de 1905. — Manifesto n. 595.

Armazem n. 15—X: 2 caixas ns 2.595 e 2.597, repregadas.

Parc Royal: 1 dita n. 133, idem.

280: 1 dita n. 23, idem idem.

R—SM—W: 1 dita n. 7.373, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.390, idem idem.

Idem: 1 dita n. 7.392, idem idem.

434: 2 ditas ns. 230 e 243, idem idem.

Idem: 1 dita n. 244, idem idem.

235: 1 dita n. 670, idem idem.

42: 1 dita n. 4.290, idem idem.

434: 2 ditas ns. 185 e 245, idem idem.

WBC: 1 dita sem numero, idem idem.

Brazil: 1 dita n. 2.702, idem idem.

CPC: 2 ditas ns. 8.504 e 996, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.000, idem idem.

C. Colombo: 1 dita n. 1.480, idem idem.

E—ECA: 1 dita n. 3.670, idem idem.

Armazem n. 15—ES&C: 1 caixa n. 20.862, repregada.

Idem: 1 dita n. 8.158, idem.

E—A—C: 1 dita n. 2.690, idem.

II: 1 dita n. 13.032, idem.

QH: 1 dita n. 8.396, idem.

Idem: 1 dita n. 8.416, idem.

Idem: 1 dita n. 8.398, idem.

HQ: 1 dita n. 8.391, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 8 de agosto de 1905. — Manifesto n. 579.

Porta do Rosario—C—d—M: 1 caixa n. 1, quebrada.

Armazem n. 3—MG: 1 dita n. 53, repregada.

116: 1 dita n. 1.337, idem.

RNP: 1 dita n. 586, idem.

X—R: 3 ditas ns. 90, 89, 87, idem idem.

FO: 1 dita n. 2.398, idem idem.

SSBK: 1 dita n. 15.760, repregada.

X—R: 1 dita n. 302, idem.

ARPC: 1 dita n. 3.067, idem.

C: 1 dita n. 296, repregada e avariada.

C&T: 1 dita n. 7.851, repregada.

C&L: 1 dita n. 16, idem.

FSC: 1 dita n. 1.050, idem.

FO: 1 dita n. 2.405, repregada e avariada.

H&H: 1 dita n. 33, repregada.

JSC—GSA: 1 dita n. 2, idem.

MMC: 1 dita n. 1.324, idem.

Armazem n. 3—MC—C: 1 caixa n. 338, repregada.

Vapor allemão *Dania* procedente de Hamburgo, entrado em 18 do agosto de 1905. — Manifesto n. 564.

Armazem n. 14—A&M: 1 caixa n. 1.510, repregada.

AJ: 1 amarrado n. 353, idem.

BPC: 1 caixa n. 641, idem.

PS&C: 1 dita n. 2.698, idem.

Idem: 1 dita n. 2.707, idem.

Idem: 1 dita n. 2.699, idem.

PS&C—K: 1 dita n. 13.701, idem.

A—AS: 1 dita n. 569, idem.

Idem: 1 dita n. 543, avariada.

JR—CC: 1 dita n. 2.052, repregada.

MR: 2 ditas ns. 3, 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 8, 2, idem.

M&C: 1 dita n. 2.364, idem.

Oliveira—E&C: 1 dita n. 33, idem.

O&S: 1 dita n. 9.374, idem.

RR—802—WC: 1 barrica n. 1.915, avariada.

RJ: 1 caixa n. 2.779, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.377, idem.

Idem: 1 dita n. 2.785, idem.

Idem: 1 dita n. 2.783, repregada e avariada.

Vapor inglez *Calderon*, procedente de Liverpool, entrado em 10 de agosto de 1905. — Manifesto n. 588.

Armazem n. 8 — DVF: 1 caixa n. 1.736, repregada e avariada.
 VY—RJ: 1 dita n. 408, idem idem.
 HHS: 1 dita n. 5.657, idem idem.
 GG/11: 1 dita n. 9.496, idem.
 HHS: 1 dita n. 5.255, idem idem.
 H: 1 dita n. 3.622, idem idem.
 AA&C: 1 sacco n. 728, idem idem.
 VOC: 1 caixa n. 1.727, idem idem.
 S: 1 dita n. 5.637, idem idem.
 PC—M: 1 dita n. 6.228, idem idem.
 Vianna: 1 gigo n. 785, repregado.
 GSC: 1 dito n. 55, idem.
 FCC—GF: 1 caixa n. 222, repregada e avariada.
 Z: 1 dita n. 4.821, idem idem.
 SM—RN: 1 dita n. 7.388, idem idem.
 M—G: 1 dita n. 1.143, idem idem.
 SS—S: 1 dita n. 471, idem idem.
 OSC: 1 dita n. 962, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 981, idem idem.
 ACK: 1 dita n. 60, idem idem.
 Vapor francez *Cordillere*, procedente de Havre, entrado em 7 de agosto de 1905.—Manifesto n. 575.
 Armazem n. 11—Casa Cladino: 1 engradado n. 410, avariado.
 VS&C: 1 caixa n. 90, idem.
 BD—25: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 C&C: 1 dita n. 801, idem idem.
 SC—A: 1 dita n. 472, idem idem.
 FGC: 1 dita n. 1.136, idem idem.
 J&P: 1 dita n. 741, avariada.
 HGG: 1 dita n. 121, idem.
 MC—C: 1 dita n. 1.319, idem.
 25: 1 dita n. 92, idem.
 CGC—DF: 1 dita n. 424, idem.
 LMC: 1 dita n. 77, idem.
 CC: 1 encapado n. 15, roto.
 HGG: 1 caixa n. 124, repregada.
 Armazem n. 11—FL—407: 3 caixas ns. 3, 1 e 7, avariadas.
 HG—G: 1 dita n. 122, idem.
 MC—C: 1 dita n. 1.325, idem.
 AF: 1 engradado n. 59, idem.
 LMC: 1 caixa n. 75, idem.
 Armazem da Estiva — A L C: 1 piano n. 135, 167, avariado.
 Idem: 1 dito n. 135.005, idem.
 Idem: 1 dito n. 134.594, idem.
 CR: 1 dito n. 43.255, idem.
 Idem: 1 dito n. 43.251, idem.
 JOP: 1 caixa n. 1.318, idem.
 BN: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 APS: 1 dita sem numero, idem idem.
 AAS—OE: 1 dita n. 29, idem, idem.
 FM: 2 ditas ns. 7.891 e 7.881, avariadas.
 Monsieur Mequec Lemus: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 BI: 1 dita n. 301, idem, idem.
 E&L: 1 dita n. 411, avariada.
 Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1905.—Manifesto n. 571.
 Trapiche da Ordem—LAMC—W: 7 caixas sem numero, com faltas.
 A—W: 5 ditas idem, idem.
 A: 1 dita idem, idem.
 CBCW: 1 dita idem, idem.
 CBC—J: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 CS—J: 2 ditas idem, idem.
 CRC: 1 dita idem, idem.
 CRC—J: 1 dita idem, idem.
 Trapiche da Ordem — C&J: 1 caixa sem numero, com falta.
 Andresson: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 14 de agosto de 1905.—Manifesto 595.
 Trapiche Rio de Janeiro — AB: 4 caixas sem numero, com faltas.
 Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1905.—Manifesto n. 571.

Trapiche Rio de Jadoiro — C: 14 caixas sem numero, quebradas.
 Vapor nacional *Jupoulu*, procedente de Buenos Aires, entrado em 10 de agosto de 1905.—Manifesto 587.
 Trapiche Frias—FGF: 7 saccos sem numero, com faltas.
 Vapor allemão *Erlangen*, procedente de Bremen, entrado em 5 de agosto de 1905.—Manifesto n. 591.
 Estiva—RANC: 1 barrica n. 500, repregada.
 Despachos sobre agua — SPC: 1 dita n. 569, idem.
 Armazem n. 12 — ABC: 1 caixa n. 279, idem avariada.
 KF&C: 1 dita n. 1.863, idem idem.
 WSC: 1 dita n. 391, idem idem.
 S&C: 1 dita n. 57, idem idem.
 CG&C: 1 dita n. 948, idem idem.
 Armazem n. 12—F&C: 1 dita n. 56, idem idem.
 DG: 1 dita n. 3.901, avariada.
 C&C: 1 dita n. 1.856, idem.
 JG: 1 dita n. 3.917, idem.
 P&C: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem da Estiva — Maenado Meira: 1 caixa sem numero, reprega la.
 Vapor allemão *Dania*, procedente de Hamburgo, entrado em 2 de agosto de 1905.—Manifesto n. 534.
 Armazem n. 14—R&J: 1 caixa n. 3.630, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.613, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.675, idem.
 RDC—R: 1 dita n. 4.436, idem.
 S: 1 dita n. 4.839, idem.
 Armazem n. 14 — VS—129—C: 1 caixa n. 594, repregada.
 Idem: 1 dita n. 505, idem.
 Idem: 1 dita n. 509, idem.
 Idem: 1 dita n. 511, idem.
 VUC—AGFA: 1 dita n. 1.316, idem.
 Z—R: 1 dita n. 47, idem.
 R&J: 1 dita n. 3.665, idem.
 A: 1 dita n. 228, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.552, idem.
 HGP: 1 dita n. 4.963, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.963, idem.
 H&D: 1 dita n. 1.287, idem.
 Vapor allemão *Wolter*, procedente de Nova York, entrado em agosto de 1905.—Manifesto.
 Armazem n. 9—JDM: 1 caixa n. 37, repregada.
 R&H—E—H: 1 dita n. 202, idem.
 WP: 1 dita n. 1, idem.
 G&C: 1 barrica n. 115, idem.
 C. Colombo: 2 caixas ns. 20 e 2, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 10 e 17, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 29 e 11, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 27 e 4, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 13 e 15, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 GSPB—2.162: 1 volume-tambor n. 4 ou 13, idem.
 GC: 1 caixa n. 973, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.229, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.427, idem.
 JDM: 1 dita n. 34, idem.
 Companhia Ferro Carril Jardim Botânico: 1 rolo n. 5.620, roto.
 B: 1 caixa n. 19, repregada.
 BF&C: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 C. Colombo: 2 ditas ns. 24 e 8, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 28 e 11, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 18, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3 e 26, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 25 e 19, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7 e 16, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 5, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 12 e 21, idem.
 Armazem n. 9—C. Colombo: 2 ditas ns. 22, 23 e repregadas.
 Vapor inglez *Walton*, procedente de Antuerpia, entrado em agosto de 1905.
 Ponte do Rosario—R: 1 caixa n. 1, quebrada,

Vapor allemão *Assuncion*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de agosto de 1905.—Manifesto n. 602.
 MMC—ARC: 1 caixa n. 2.767, avariada.
 OCC: 1 dita n. 847, repregada.
 PK: 1 dita n. 3.698, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.610, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.631, repregada e avariada.
 Portolla: 1 dita n. 300—28, idem idem.
 R&C: 1 dita n. 1, repregada.
 SCM—PHG: 2 ditas ns. 41 e 47, idem.
 S&C: 2 ditas ns. 183 e 190, idem.
 VUC: 1 dita n. 1.659, avariada.
 WIC: 1 dita n. 3.612, repregada.
 PSC—K: 1 dita n. 13.895, idem.
 PRC: 1 dita n. 3.609, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1905.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector da alfandega, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivo a saude publica o seguinte producto:
 Coalho liquido, rotulado com os seguintes dizeres impressos entre outros: *Dorresse Freres de Paris—Pharmaciens de 1^{re} classe—Presure liquide—13—Rue Pavie—Paris*.
 A analyse deste producto revelou a presença de acido borico, o que é nocivo a saude.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1905.—*Honorio Alonso Baptista Franco*.

Ministerio da Marinha

Estados Unidos do Brazil
 REPARTIÇÃO DA CARTA MARITIMA
 AVISO AOS NAVEGANTES
Cabos telegraphicos

Aviso aos navegantes que, segundo comunicação da *The Western Telegraph Company, Limited* foi retirada a boia de que tratou o aviso n. 27, de 5 do corrente.
 Recommenda-se aos navegantes que evitem ancorar a W do pharol de S. Marcos com rumo de SSW verda-leiro, onde estão lançados cabos telegraphicos.
 Directoria de Hydrographia, 26 de agosto de 1905.—*Othon Bulhões*, director.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Previne-se ás senhoras costureiras que, em virtude do mau tempo, fica transferida para segunda-feira, 28 do corrente, a distribuição de costuras que deveria ter lugar no dia 26 do corrente.
 Commissariado Geral da Armada, 26 do agosto de 1905.—O secretario *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador interino dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, por 30 dias, a contar desta data, na 1^a seccção, nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção de candidatas ao concurso a realizar-se no mez de setembro proximo futuro, para preenchimento de vagas de praticantes de 2^a classe.
 Os candidatos deverão ter de 18 a 30 annos de idade, gosar boa saude, estar vacinados e ter boa conducta civil, tudo devidamente comprovado por documentos bastantes, com que será instruido o requerimento de inscripção; e exhibirão prova de

conhecimento das linguas portugueza e franceza, geographia geral, com desenvolvimento quanto ao Brazil, e arithmetica até a theoria das proporções inclusive.

Para a classificação dos candidatos é motivo de preferéncia o conhecimento de alguma ou algumas das materias seguintes: desenho linear, escripturação mercantil, inglez e allemão.

Não será admittido á inscripção o candidato que deixar de instruir o seu requerimento com qualquer dos documentos de que trata o presente edital, sendo que a inscripção só se tornará effectiva com a assignatura do proprio candidato em livro especial destinado a esse mister.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1905.—O ajudante interino do administrador, José C. de Mesquita Soares.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 51/64	17 5/8
» Pariz.....	536	542
» Hamburgo.....	662	668
» Italia.....	—	547
» Portugal.....	—	298
» Nova York....	—	2\$801
Libra esterlina, em moeda.....	13\$843	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	1\$525	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	986\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	982\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	979\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	979\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:010\$000
Ditas idem idem de 1903, port....	980\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	203\$000
Ditas idem idem de 1896, nom....	202\$500
Ditas idem idem de 1904, port....	257\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 500\$, 5 %, port.....	790\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	440\$000
Banco da Republica do Brazil....	35\$500
Dito da Lavoura e Commercio do Brazil.....	125\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 26 de agosto de 1905.—José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 25 DE AGOSTO DE 1905

Algodão em rama, 1ª sorte, de Penedo, 7\$200 por 10 kilos
 Assucar mascavo, de Sergipe, 105 a 130 réis por kilo.
 Café, 7\$700 a 7\$800 a arroba.

Frete e engajamentos effectuados na semana de 21 a 26 de agosto

Para Antuerpia, 40 5 %, pelo vapor «Wülfzburg», 1.000 saccas de café.
 Para Nova York, 40 c/ 5 %, pelo vapor «Calderon», 28.654 ditas idem.
 Para Hamburgo, 40/s. 5 %, pelo vapor «Pernambuco», 4.500 ditas idem.
 Para Hamburgo, 40/ e 5%, por 1.000 kilos, pelo vapor «Argentina», 750 ditas idem.

Para Port Elizabeth, 42 s/6 2 1/2 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Thames», 500 ditas idem.

Para Buenos Aires, 1\$200 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Danube», 1.294 ditas idem.

Para Buenos Aires, 1\$200 por sacca de 60 kilos, pelo vapor «Magellan», 433 ditas idem.

Para Cap Town, 87/s 6 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Thames», 500 ditas idem.

Para Cap Town, 37/6 2.º %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Magellan», 250 ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Nivernais», 5.200 ditas idem.

Para Marselha, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Les Alpes», 3.125 ditas idem.

Para Genova, 35 frs. e 10 %, por 1.000 kilos, pelo vapor «Cittá de Milano», 500 ditas idem.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1905.—João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Empreza de Sal e Navegação

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, se archivou nesta repartição, sob n. 3.016, a acta da assemblea geral extraordinaria da Empreza de Sal e Navegação, de 10 do corrente mez, que resolveu a liquidação da mesma empreza.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal; sobre duas estampilhas do valor de 5\$500 estava a seguinte assignatura e data: Em 21 de agosto de 1905.—O secretario Cesar de Oliveira. (Em baixo achava-se o carimbo de que faz uso a mesma Junta Commercial.)

ANNUNCIOS

A' praça

Alvaro Gomes de Mattos, Antonio Cresta e Leonor de Mattos Cresta communicam a esta praça e áquellas com as quaes teem relações commerciaes, que organizaram entre si uma sociedade mercantil, sob a firma de Mattos, Cresta & Cõmp., da qual são socios solidarios os dous primeiros e commanditario o ultimo, para o commercio de ladrilhos, azulejos, marmores, materias de construção, artigos de luz incandescente, ás ruas da Quitanda n. 41 e Sete de Setembro n. 159, ficando a cargo da nova firma a liquidação da extincta firma de Emanuele Cresta.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1905. (.

Companhia Fabril São Christovão

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral extraordinaria no dia 30 do corrente mez, ao meio-dia, na sede social, á Praia de S. Christovão n. 5, para elêgerem um director e resolverem sobre assumptos de interesses sociaes.

Nesta reunião, os Srs. accionistas tomarão conhecimento dos negocios realizados e deliberarão sobre as medidas a adoptar para desenvolvimento ou liquidação da companhia, reforma dos estatutos e sobre qualquer proposta que for apresentada.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1905.—Alexandre de Mont'Alverne, presidente interino.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Confiança

RUA GENERAL CAMARA N. 3

A directoria convida os Srs. accionistas a reunirem-se em assemblea geral ordinaria, no dia 2 de setembro proximo, a 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, para julgamento das contas do anno social findo em 30 de junho proximo passado, eleição de um director do conselho fiscal e sup-
 plentes.

Ficam suspensas as transferencias de accções até a data em que se effectuar a assemblea.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1905.—Os directores, Paulino José Brochado.—Antonio A. P. de Barros.—J. B. de França Junior. (.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame profissional. (.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000
As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....	1\$000
Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	5\$00
Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Instruções para o alistamento de electores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	5\$00
Orçamento da receita e despeza para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.....	1\$000
As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	